



13.0. PEÇAS GRÁFICAS.

Legenda	
	2.5m diâmetro - Caixa de passagem
	Entrada do serviço
	Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso
	Luminária LED 2W
	Luminária Led 20 W
	Motor trifásico a 0,9m do piso
	Motor trifásico a 1,50m do piso
	Motor trifásico a 2,50m do piso
	Ponto genérico de luz 60W
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição

Legenda das indicações	
500x300x150	CX DE PASSAGEM
BRQ.25T	Tomada - uso específico - Bomba recalciva - 0,25cv trifásico
BR13T	Tomada - uso específico - Bomba recalciva - 13cv trifásico
BR2T	Tomada - uso específico - Bomba recalciva - 2cv trifásico
BR3T	Tomada - uso específico - Bomba recalciva - 3cv trifásico
BR9T	Tomada - uso específico - Bomba recalciva - 9cv trifásico
Tab	Tubulões (Charam) - 20 W

Legenda de condutores	
	Tubo
	Média
	Fase

Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE QUEIROZ BARROS:744640863 49
 Dados: 2024.12.17 10:28:58 -03'00'

CLAUDIO JOSE QUEIROZ BARROS:744640863 49

1307

APPROVAÇÃO: _____

PROFESSOR: _____

PROFESSOR: *Cláudio José Queiroz Barros*

PROFESSOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLE		0101	01/03
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE SAO JOSE			
PROJETO ELÉTRICO			
PLANTA DANA E INDICAÇÕES			

LOCAL: _____

PRESIDENTE: _____

CONDOMINIO: _____

DESENHISTA: _____

ANALISTA: _____

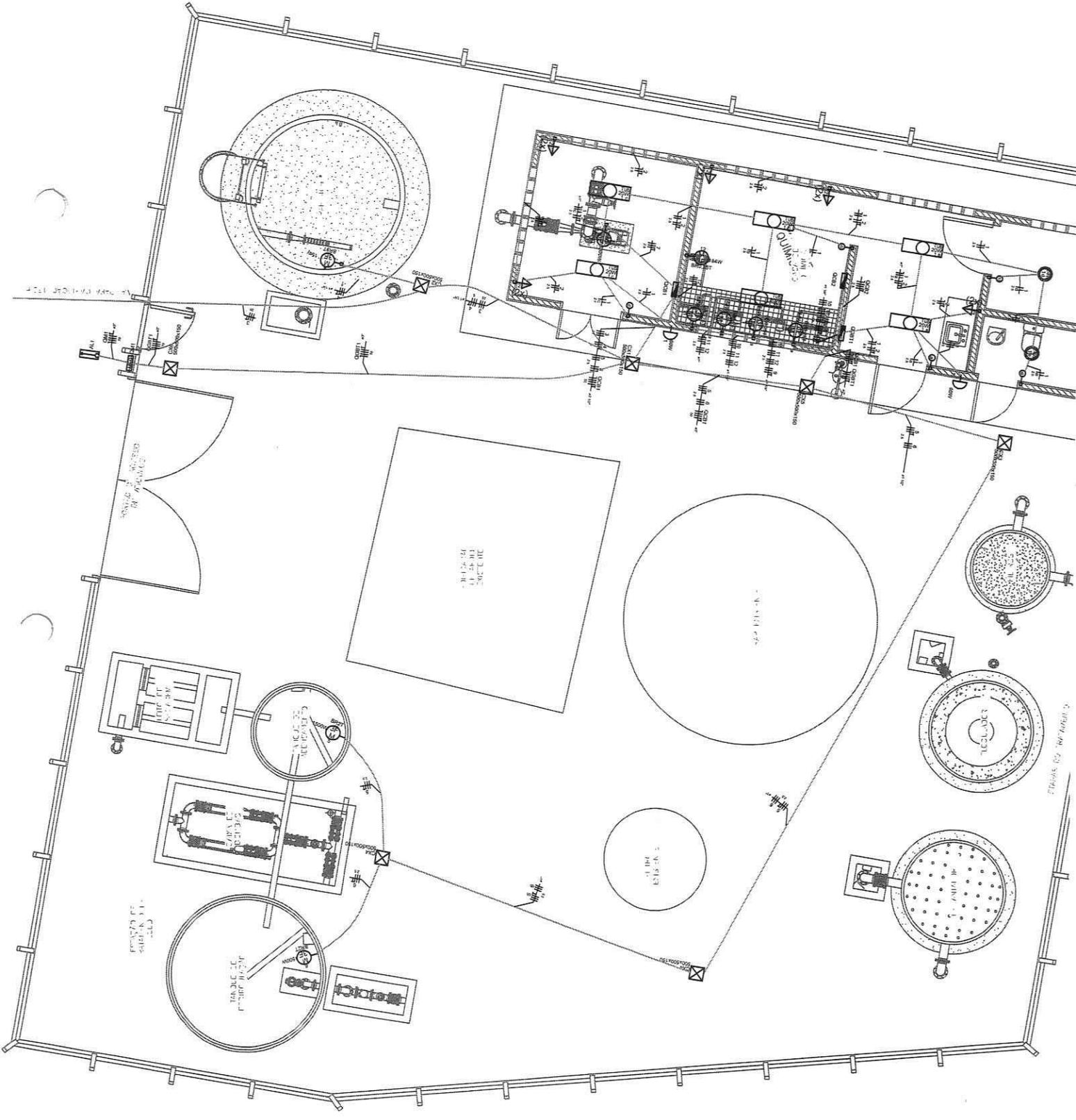
PROJETO: _____

PROFESSOR: _____

PROFESSOR: _____

PROFESSOR: _____

PROFESSOR: _____



Lista de Materiais	
Acessórios p/ eletrodutos	
Arnuela zamak	4 pç
1.1/2"	4 pç
Bucha zamak	4 pç
1.1/2"	4 pç
1/2"	4 pç
Caixa PVC	20 pç
4x2"	
Caixa PVC octogonal	6 pç
3x3"	
Luva PVC rosca	3 pç
1"	5 pç
1.1/2"	4 pç
1.1/4"	4 pç
1/2"	4 pç
3/4"	4 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antiflama)	80 m
70 mm²	200 m
50 mm²	80 m
6 mm²	1,080 m
25 mm²	459,85 m
2.5 mm²	51.2 m
4 mm²	
Caixa de passagem	6 pç
500x500x500 mm	
Dispositivo Elétrico - embuido	
Placa 2x4"	5 pç
Interruptor simples - 1 tecla	10 pç
Placa p/ 1 função redonda	5 pç
Placa p/ 2 funções	
S/ placa	
Tomada hexagonal (NBR 14136) (2) 2P+T 10A	5 pç
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	1 pç
70 A - 10 kA	1 pç
63 A - 10 kA	1 pç
50 A - 10 kA	10 pç
10 A - 10 kA	1 pç
16 A - 10 kA	1 pç
32 A - 10 kA	1 pç
40 A - 10 kA	2 pç
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	2 pç
10 A - 10 kA	
Dispositivo de proteção contra surto	12 pç
275 V - 80 kA	
Eletroduto PVC rosca	
Eletroduto, vara 3,0m	12,5 m
1"	8,6 m
1.1/2"	27,3 m
3"	1,5 m
1/2"	285,1 m
2"	3,2 m
2.1/2"	3,2 m
3/4"	68,8 m

Arnuela zamak	4 pç
Ledvance Inset 24W	2 pç
Luminária tubular LED	6 pç
Luminária tubular LED	12 pç
Soquete base G-13	
Lâmpadas Led	6 pç
Tubular Led	
20W	
Material p/ entrada serviço	
Abraçadeira de nylon	5 pç
203mm	
Alça pré-formada de distribuição para condutor bipolar de 16mm²	3 pç
Armação secundária aço laminado	1 pç
1 haste de 150mm	
Bucha plástica	2 pç
S 8	
Cabo cobre nu	2.2 pç
Seção 16mm2	
Caixa inspeção de aterramento	1 pç
caixa de PVC	
Conector tipo cunha	1 pç
Para condutor de 16/16mm²	
Fixador plástico	1 pç
Para fios e cabos	
Haste de aterramento galvanizada	1 pç
2000mm	
Identificador de fase	6 pç
Isolador roldana 600V	1 pç
Porcelana vitrada	
Parafuso auto-atarraxante (soberba)	3 pç
6,3x38mm	
Parafuso cabeça quadrada	1 pç
125x80x16mm	
Parafuso de cabeça limão	1 pç
c/ fenda 3/16x1" c/porca e arnuela	2 pç
c/ fenda 3/16x3/8" c/porca e arnuela	
Parafuso de segurança	1 pç
Lacre caixa	
Parafuso tipo fenda, cabeça plana escaivada, bicromatizado	2 pç
5,0x50mm para bucha S 8	
Pontalate de tubo ferro galvan.	1 pç
TN50 (2")	
Prensa- cabo rosqueável para furo de 28mm e cabo de 15 a 22mm	1 pç
Selo plástico	2 pç
Segurança	
Ponto de luz	2 pç
60W	
Quadro de medição - AMPLA	1 pç
Unidade consumidora individual	
Caixa para medidor trifásico	
Quadro disfib. plástico - embutir	
Barr. trf. - DIN (Ref. Hager)	2 pç
Cap. 34 disj. unip. - In Penite 100A	
Cap. 46 disj. unip. - In Penite 100A	1 pç

APROVAÇÃO:

PROFESSORA: *[Assinatura]* FUNDADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ

LOCAL	PROJETO ELÉTRICO LISTA DE MATERIAIS
PROJETA	ELABORADO POR
DESENVOLVIDO	REVISADO POR
APROVADO	DATA



PROJETO ELÉTRICO
LISTA DE MATERIAIS

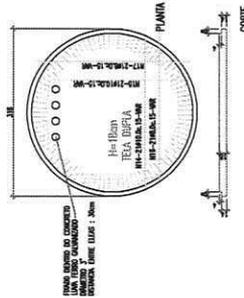
ARMADURA

N	Ø	QUANT	COMP
1	10.0	3	1.30
2	10.0	3	1.30
3	10.0	3	1.60
4	8.0	20	2.50
5	8.0	20	2.50
6	10.0	3	1.30
7	10.0	3	1.60
8	10.0	3	1.60
9	8.0	20	2.50
10	8.0	20	2.50
11	4.2	4	9.92
12	4.2	5	10.23
13	5.0	3/4	11.6
14	10.0	21	2.50
15	10.0	21	2.50
16	8.0	21	2.50
17	8.0	21	2.50
18	20.0	3/4	4.2
19	4.2	5	8.62
20	5.0	3/4	11.6
21	4.2	4	8.61
22	4.2	5	10.48
23	5.0	1	10.92
24	5.0	1	10.92
25	4.2	4	8.92
26	4.2	5	10.23
27	5.0	1	10.92
28	5.0	1	10.92
29	5.0	32	11.6
30	5.0	7	11.6

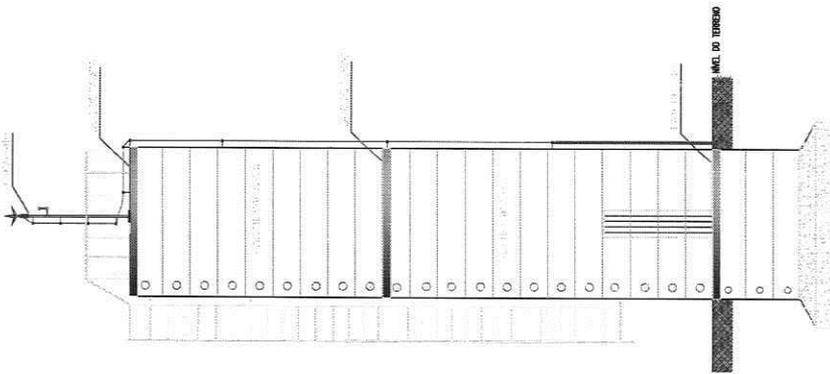
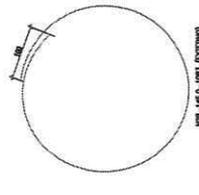
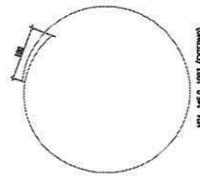
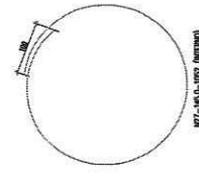
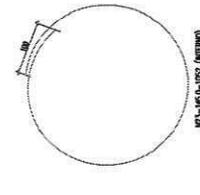
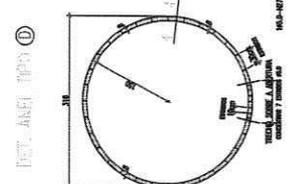
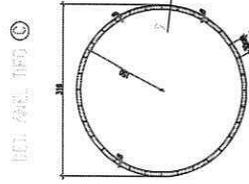
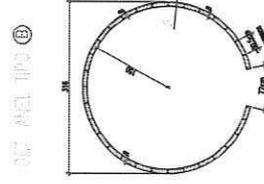
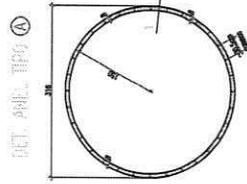
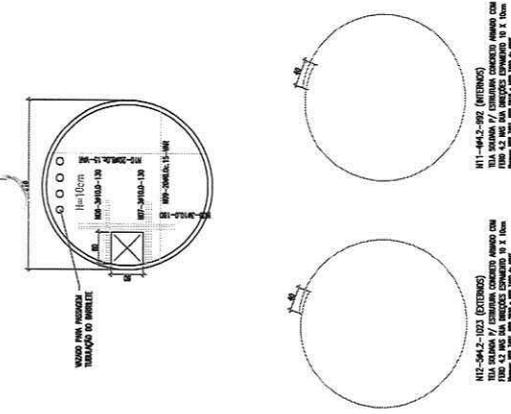
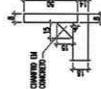
AÇO	BITOLA		PESO
	mm	pol	
CA-50	3.4		88
CA-50	4.2		26
CA-50	5.0	3/16"	
CA-50	6.0		
CA-50	6.3	1/4"	
CA-50	8.0	5/16"	121
CA-50	10.0	3/8"	82
CA-50	12.5	1/2"	
CA-50	16.0	5/8"	
CA-50	20.0	3/4"	
CA-50	22.5	7/8"	
CA-50	25.0	1"	
TOTAL			317kg

OBSERVAÇÃO
 - DIMENSÃO PARA COBERTURA DE 10 CM PARA O C/NO
 - DIMENSÃO DE 10 CM PARA O C/NO
 - O CALDEÃO DE FUNDAMENTO NA TELA DE COBERTURA O
 - O CALDEÃO DE FUNDAMENTO NA TELA DE COBERTURA O
 - O CALDEÃO DE FUNDAMENTO NA TELA DE COBERTURA O
 - O CALDEÃO DE FUNDAMENTO NA TELA DE COBERTURA O

DETALHE DA LAJE DE FUND.



DETALHE DO CALDEÃO A SER COBERTO NA INDICAÇÃO DA LAJE A LARGURA NA LAJE DE FUND. COM AEL. SUPERIOR A ELA



OBSERVAÇÕES
 - O VALOR DE MANTENHA 8 DE 8.0-3
 - A PERMEABILIDADE TOTAL DA REVESTIMENTO NA LAJE = 0.10cm
 - A LAJE DE CONCRETO ARMADO DEVERÁ TER UMA ALTEZA 0.40m
 - AS TUB. MANEJAS NA LAJE NÃO DEVERÃO SER ABERTAS
 - INTERNA SEM REVESTIMENTO O CALDEÃO ENTRE A LAJE DE FUND. E O ADEL. SUPERIOR
 - INTERNA SEM REVESTIMENTO BLOCOS DE ANCORAGEM NA TUBULAÇÃO DO MANEJANTE

1316

APROVAÇÃO:

PROJETADO: *[Signature]* REVISADO: _____
 DATA: 02/02
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCIÓPOLE
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ
 PROJETO ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO
 ADEL. INTERMEDIÁRIOS
 LOCAL: SÃO JOSÉ, SOCIÓPOLE, GOIÁS
 PROJETISTA: EDUARDO JOSÉ FERREIRA COSTA, CREA 14.816/5
 CONSULTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCIÓPOLE
 APROVADO: JAMES LEVANI



Assinado de forma digital por
CLAUDIO JOSE QUEIROZ BARROS: 74464086
 464086349
 Dados: 2024.12.17 10:31:10 -03'00'

LEGRENDA:
 ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA
 ADUTORIA DE ÁGUA TRATADA
 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DN 50mm
 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DN 75mm
 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DN 100mm
 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DN 150mm

APROVAÇÃO:

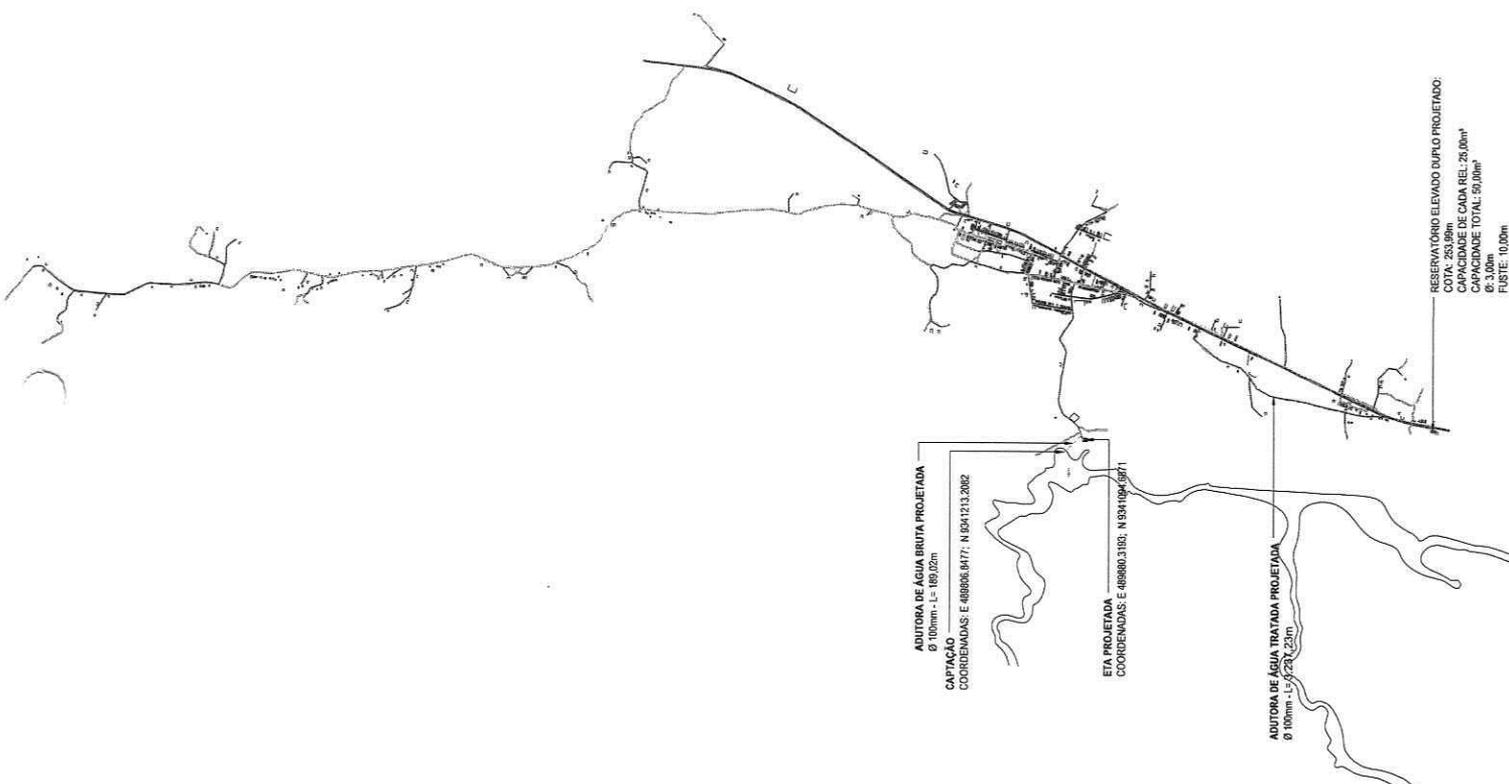
PROJETADO: *Ally 64*
 INGENHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLE
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ

PLANTA GERAL DO SISTEMA.

PROJETA	MAYARA L. SOUZA	PROJETA	01/01
CONTROLE	CLAUDIO JOSE QUEIROZ BARROS	PROJETA	01/01
COORDENADOR	CLAUDIO JOSE QUEIROZ BARROS	PROJETA	01/01
APROVADO	CLAUDIO JOSE QUEIROZ BARROS	PROJETA	01/01

ESCALA	1:1000
TÍTULO	PLANTA GERAL DO SISTEMA
DATA	12/17/2024



ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA PROJETADA
 Ø 100mm - L= 180,00m
 CAPTAÇÃO
 COORDENADAS: E= 488806,0477; N= 8241213,2082

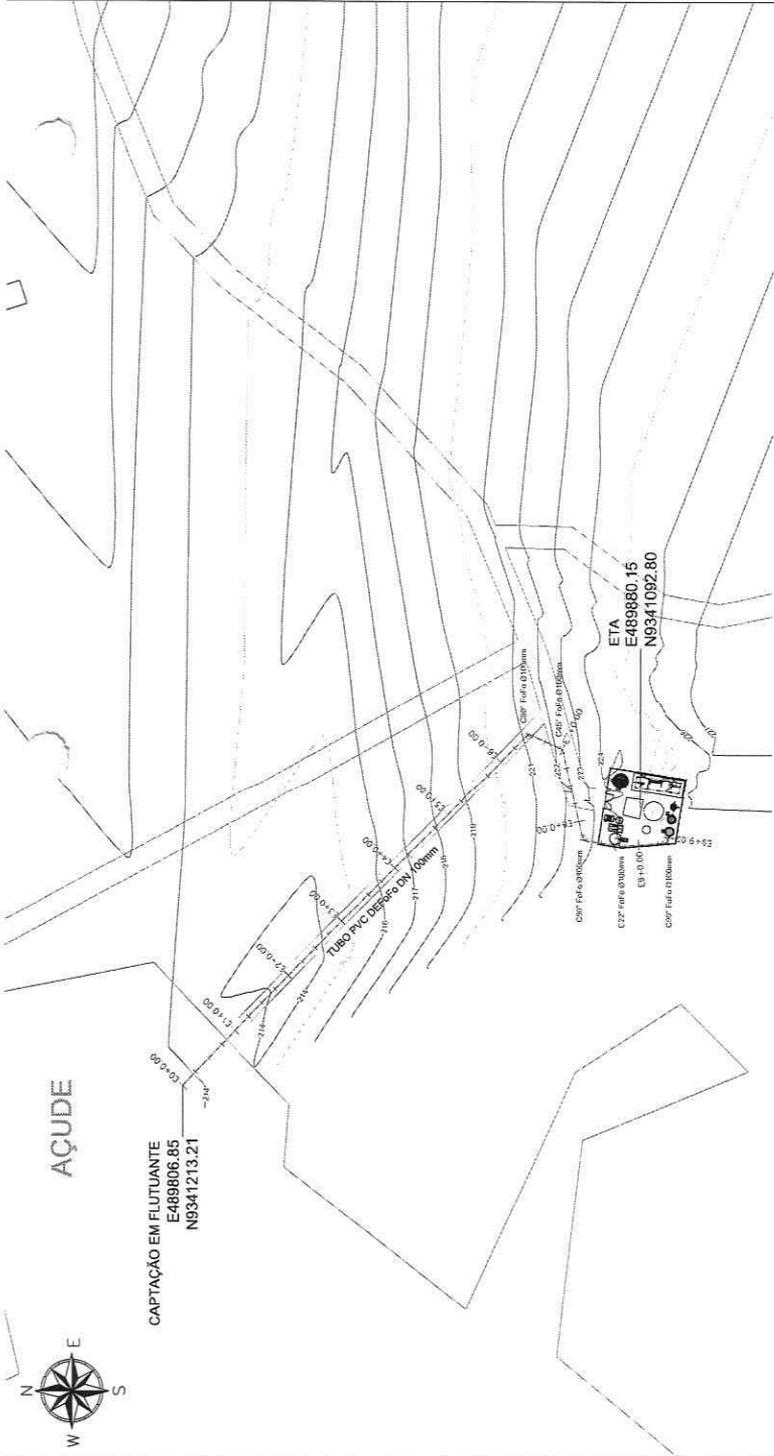
ETA PROJETADA
 COORDENADAS: E= 488800,3198; N= 8241094,6371

ADUTORIA DE ÁGUA TRATADA PROJETADA
 Ø 100mm - L= 230,25m

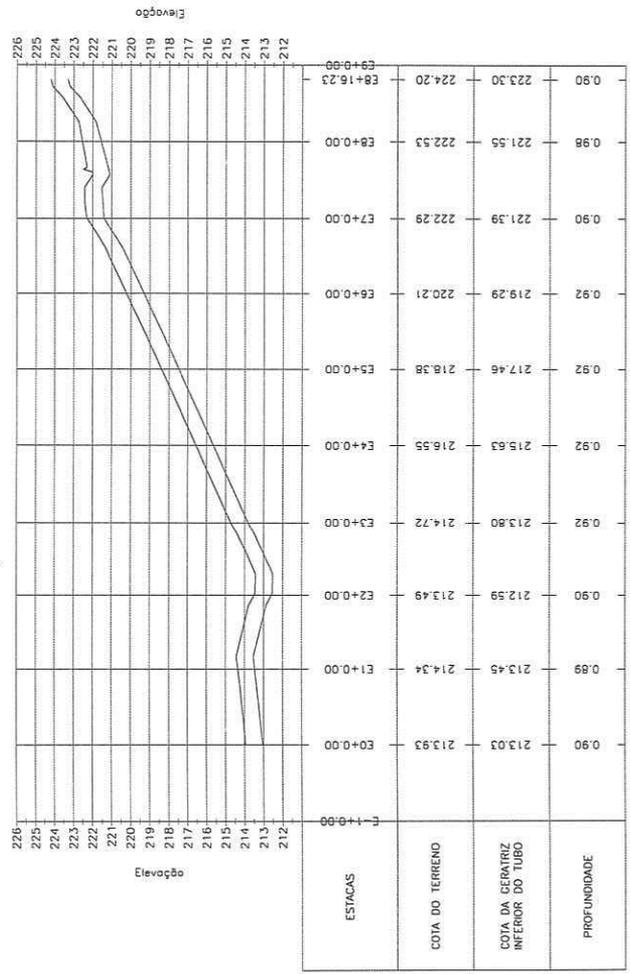
RESERVATÓRIO ELEVADO DUPLO PROJETADO:
 COTA: 253,25m
 CAPACIDADE DE CADA REL: 25,00m³
 CAPACIDADE TOTAL: 50,00m³
 Ø: 3,00m
 FUSTE: 0,00m
 H. TOTAL: 14,80m

INFORMAÇÕES:

ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA Ø100mm: PVC Ø107x6,67x1000mm - EXTENSÃO TOTAL: 180,00m
ADUTORIA DE ÁGUA TRATADA Ø100mm: PVC Ø107x6,67x1000mm - EXTENSÃO TOTAL: 230,25m
REDE DE DISTRIBUIÇÃO: REDE PROJETADA Ø100mm: 1.854,95m REDE PROJETADA Ø75mm: 3.848,81m REDE PROJETADA Ø50mm: 13.299,41m
EXTENSÃO TOTAL: 22.000,00m
LOCALIZAÇÕES PRECISAS: QUANTIDADE: 822 UNID.



Perfil Longitudinal – ADUTORA DE ÁGUA BRUTA



APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO: _____ REGULAÇÃO: _____

PROJETISTA: *Jose Celmo* (Assinatura) **PROJETISTA**

1320

<p>JOTA BARROS PROJETOS RUA MARACÁ, 100 - JARDIM MARACÁ SÃO JOSÉ - SOLONÓPOLE - CE</p>	PROJETO Nº: _____ DATA: _____
	PLANÍCIA Nº: _____ DATA: 01/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ ADUTORA DE ÁGUA BRUTA PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL.	
LOCAL: SÃO JOSÉ - SOLONÓPOLE - CE/MA PROJETISTA: CLAUDIO JOSÉ GUILHERME EMERSON - CREA: 154181/D/CE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE DESIGNADA: JOSÉ CELMO	ESCALA: _____ FUNDO: _____ DATA: _____

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CLASSE
PIEDRA	1. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	2. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	3. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	4. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	5. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	6. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	7. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	8. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	9. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	10. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	11. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	12. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	13. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	14. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	15. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	16. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	17. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	18. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	19. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1
PIEDRA	20. PIEDRA CARREIRAS BRANCO	1	m ²	1

RELAÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CLASSE
01	150x150x150mm	1	un	1
02	150x150x150mm	1	un	1
03	150x150x150mm	1	un	1
04	150x150x150mm	1	un	1
05	150x150x150mm	1	un	1
06	150x150x150mm	1	un	1
07	150x150x150mm	1	un	1
08	150x150x150mm	1	un	1
09	150x150x150mm	1	un	1
10	150x150x150mm	1	un	1
11	150x150x150mm	1	un	1
12	150x150x150mm	1	un	1
13	150x150x150mm	1	un	1
14	150x150x150mm	1	un	1
15	150x150x150mm	1	un	1
16	150x150x150mm	1	un	1
17	150x150x150mm	1	un	1
18	150x150x150mm	1	un	1
19	150x150x150mm	1	un	1
20	150x150x150mm	1	un	1

QUADRO DE ESQUADRIAS

JANELAS	ALTIMETRIA	LARGURA	PERÍMETRO	QUANT.	REVESTIMENTO
J01	1,00	2,00	7,00	5	CONCRETO DE COBERTURA
J02	1,00	2,00	7,00	5	CONCRETO DE COBERTURA
J03	1,00	2,00	7,00	5	CONCRETO DE COBERTURA
J04	1,00	2,00	7,00	5	CONCRETO DE COBERTURA
J05	1,00	2,00	7,00	5	CONCRETO DE COBERTURA

PORTAS

PORTAS	ALTIMETRIA	LARGURA	PERÍMETRO	QUANT.	REVESTIMENTO
P01	1,00	2,10	7,20	2	PORTA DE FERRUGEM COM REDE
P02	1,00	2,10	7,20	2	PORTA DE FERRUGEM COM REDE
P03	1,00	2,10	7,20	1	PORTA DE FERRUGEM COM REDE
P04	1,00	2,10	7,20	1	PORTA DE FERRUGEM COM REDE

QUADRO DE ÁREAS

ÁMBULANTE	ÁREA	PERÍMETRO
ÁMBULANTE	10,00 m ²	12,00 m
ÁMBULANTE	10,00 m ²	12,00 m
ÁMBULANTE	10,00 m ²	12,00 m
ÁMBULANTE	10,00 m ²	12,00 m
ÁMBULANTE	10,00 m ²	12,00 m

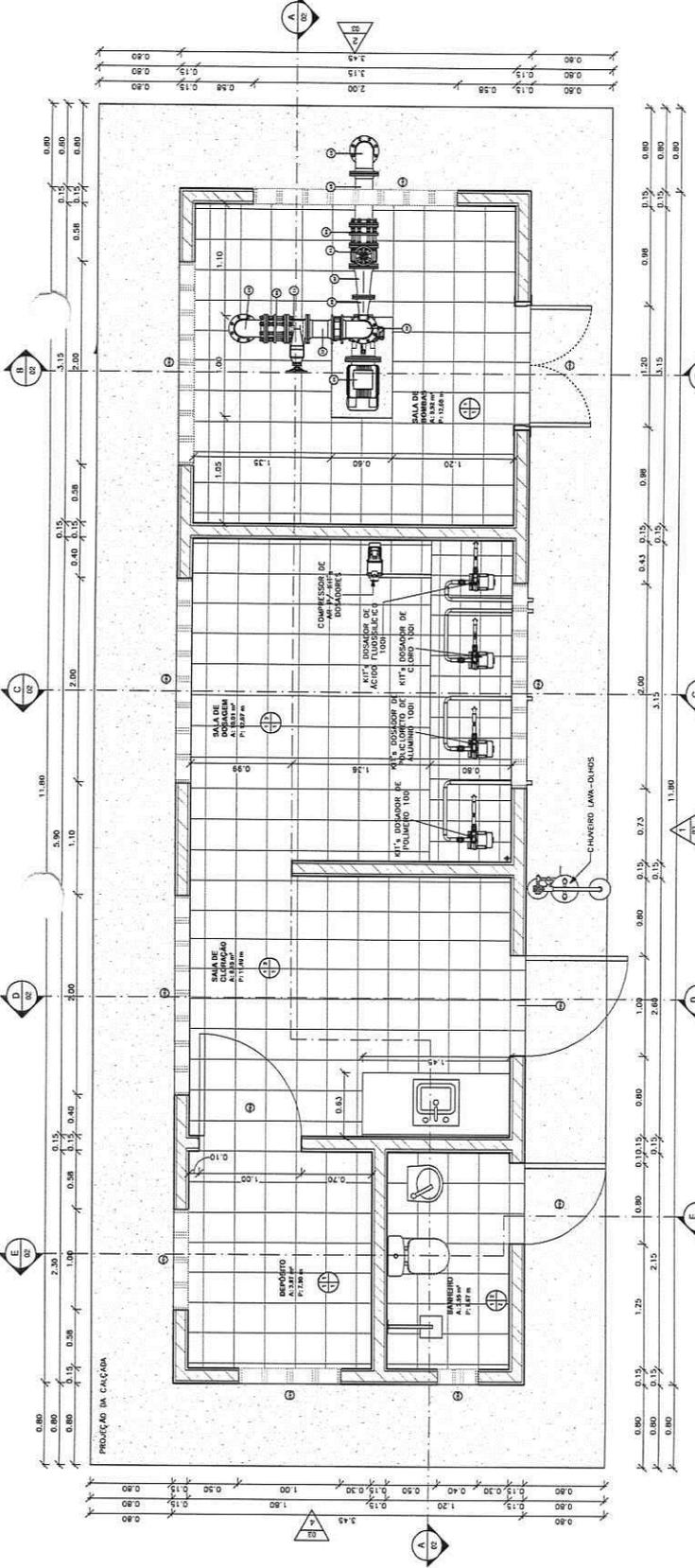
1321

APROVAÇÃO:

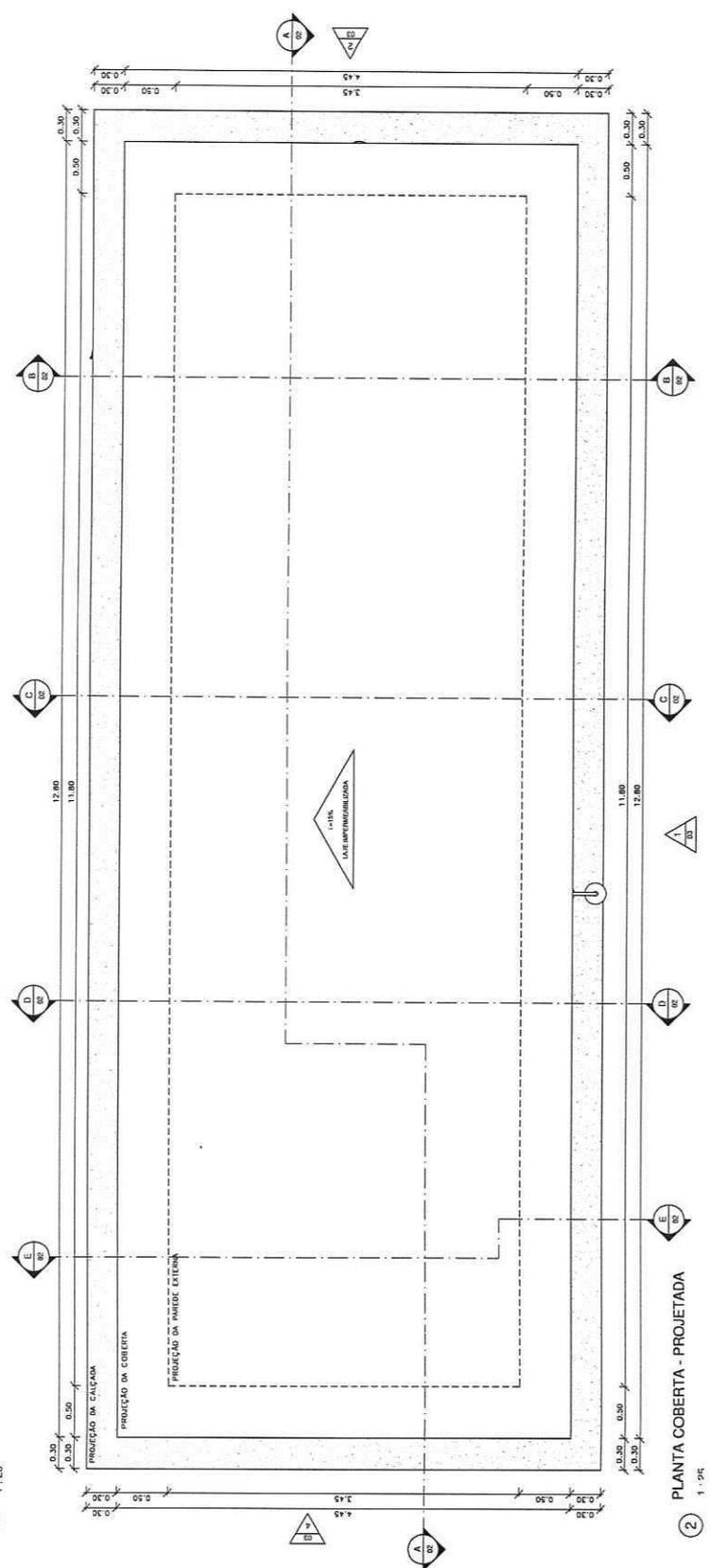
PROFESSOR: *[Assinatura]*
PROFESSORA: *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMÓPOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ESTACIONAMENTO DE ÁGUA - CASA DE QUÍMICA
PLANTA BAIXA E PLANTA DE COBERTURA

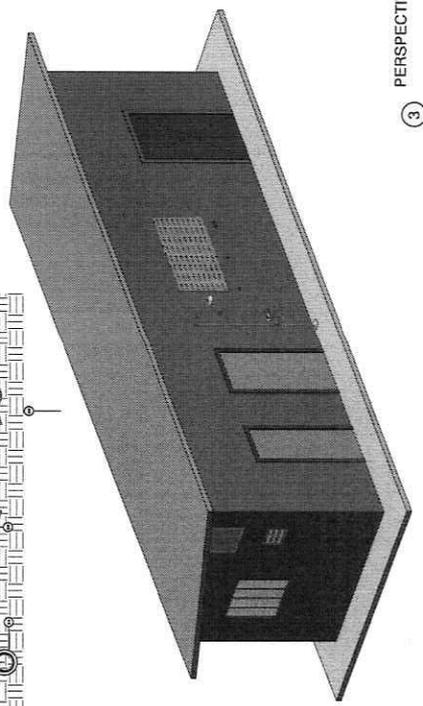
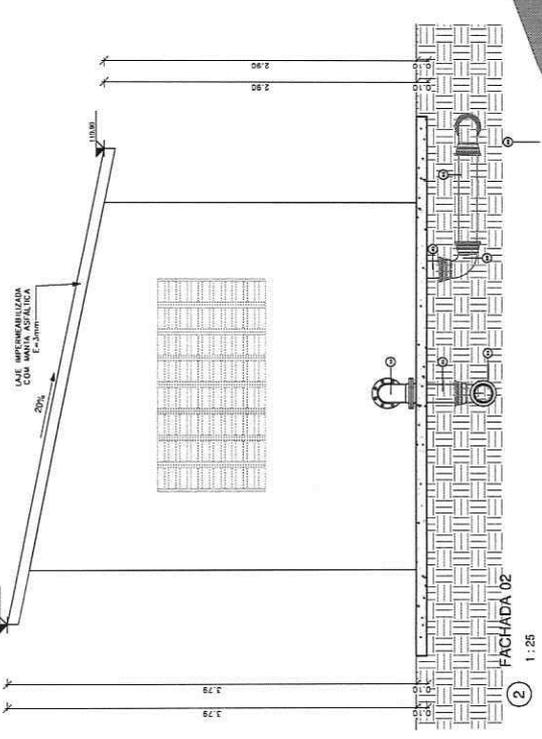
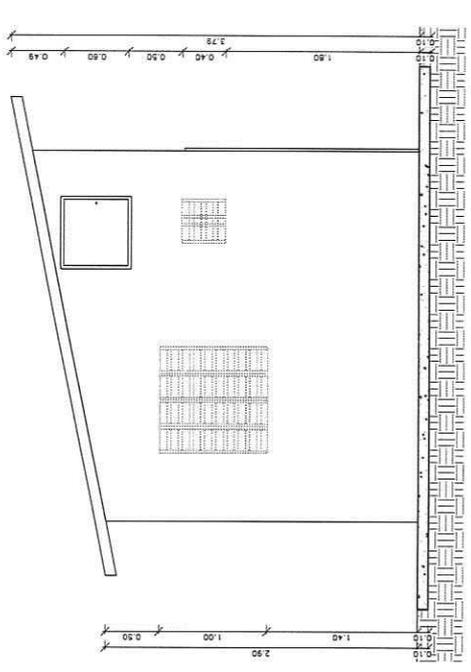
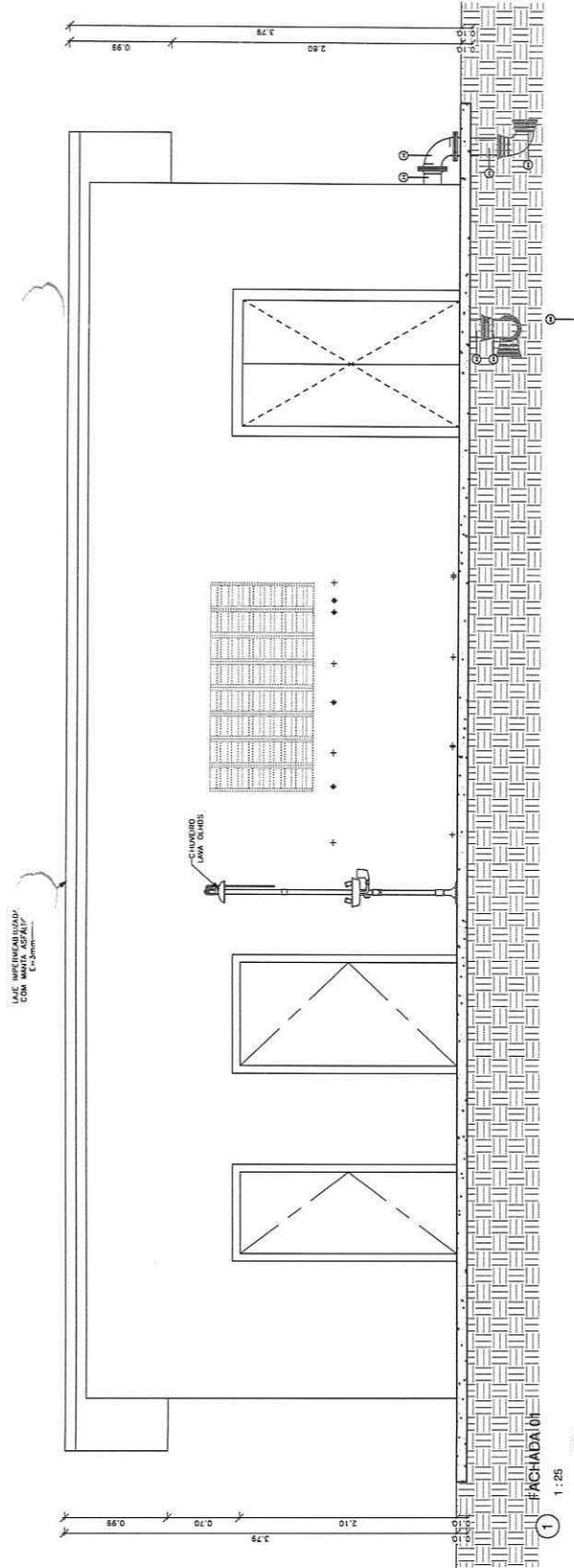
TIPO	PROFESSOR	PROFESSORA	DATA
PROFESSOR	<i>[Assinatura]</i>		
PROFESSORA		<i>[Assinatura]</i>	



1 PLANTA BAIXA - PROJETADA 1:25



2 PLANTA COBERTA - PROJETADA 1:25



APROVAÇÃO:

PROFESSOR

PROFESSOR

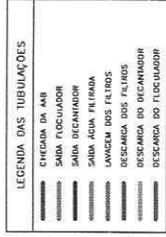
PROFESSOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLIS
0101 03 / 03
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ
ESTATION DE TRATAMENTO DE ÁGUA - CASA DE QUÍMICA
FACHADAS E PERSPECTIVA

UNIVERSIDADE	INSTITUTO	PROFESSOR	DISCIPLINA	DATA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	0101	03 / 03	ARQUITETURA	
PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR
PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR
PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR

RELAÇÃO DE PEÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÂMETRO	QUANT. COMP.
01	CHEGADA AAB	150 mm - 150 mm	1
02	CURVA 90° COM FLANGES - F06	150 mm - 150 mm	1
03	CURVA 90° COM BOLSAS - F06	150 mm - 150 mm	1
04	TUBO CILINDRICO PVC DUELO - F06	150 mm - 150 mm	1
05	TE COM BOLSAS J05 - F06	150 mm - 150 mm	1
06	TUBO COM FLANGEL E JONHA - F06	150 mm - 150 mm	1
07	DESCARGA DECONTADOR	80 mm - 80 mm	1
08	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES E VOLANTE - F06	80 mm - 80 mm	2
09	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES E VOLANTE - F06	80 mm - 80 mm	2
10	TUBO COM FLANGEL E JONHA - F06	80 mm - 80 mm	1
11	TUBO CILINDRICO PVC DUELO - F06	80 mm - 80 mm	1
12	TUBO COM FLANGEL E JONHA - F06	80 mm - 80 mm	1
13	CURVA 90° COM FLANGES - F06	80 mm - 80 mm	2
14	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES E VOLANTE - F06	100 mm - 100 mm	1
15	TUBO COM FLANGEL E JONHA - F06	100 mm - 100 mm	2
16	CURVA 90° COM BOLSAS - F06	100 mm - 100 mm	1
17	DESCARGA FLOCULADOR DUELO	100 mm - 100 mm	1
18	TUBO CILINDRICO PVC DUELO	150 mm - 150 mm	1
19	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES E VOLANTE - F06	150 mm - 150 mm	1
20	CURVA 90° COM FLANGES - F06	150 mm - 150 mm	1
21	CURVA 90° COM FLANGES - F06	150 mm - 150 mm	1
22	CURVA 90° COM FLANGES - F06	150 mm - 150 mm	1
23	CURVA 90° COM BOLSAS - F06	150 mm - 150 mm	1
24	TUBO COM FLANGEL E JONHA - F06	150 mm - 150 mm	1
25	TUBO COM FLANGEL E JONHA - F06	150 mm - 150 mm	1
26	SAIDA DECONTADOR	150 mm - 150 mm	2
27	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES E VOLANTE - F06	150 mm - 150 mm	2
28	TUBO COM FLANGES - F06	150 mm - 150 mm	1
29	TUBO COM FLANGEL E JONHA - F06	150 mm - 150 mm	2
30	TUBO COM FLANGEL E JONHA - F06	150 mm - 150 mm	2
31	CURVA 90° COM FLANGES - F06	150 mm - 150 mm	1
32	TUBO COM FLANGEL E JONHA - F06	150 mm - 150 mm	1
33	TUBO COM FLANGEL E JONHA - F06	150 mm - 150 mm	1
34	CURVA 90° COM BOLSAS - F06	150 mm - 150 mm	1



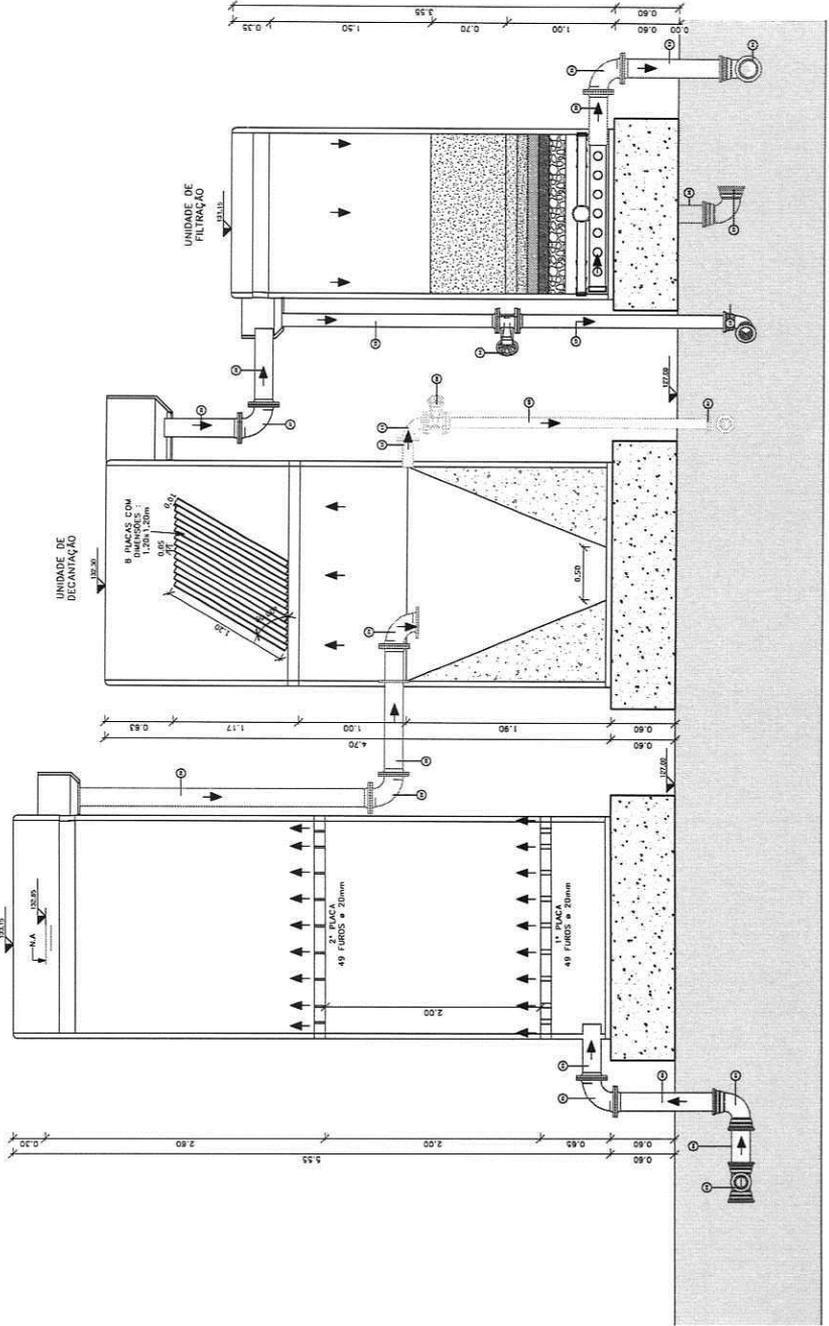
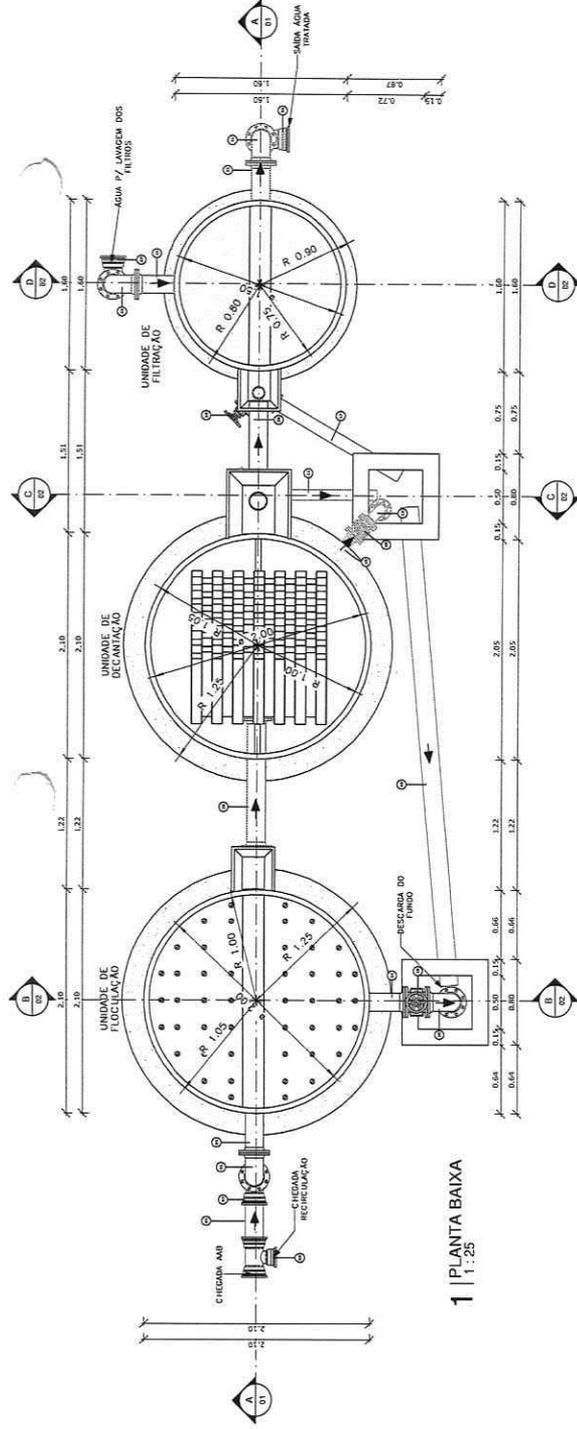
1324

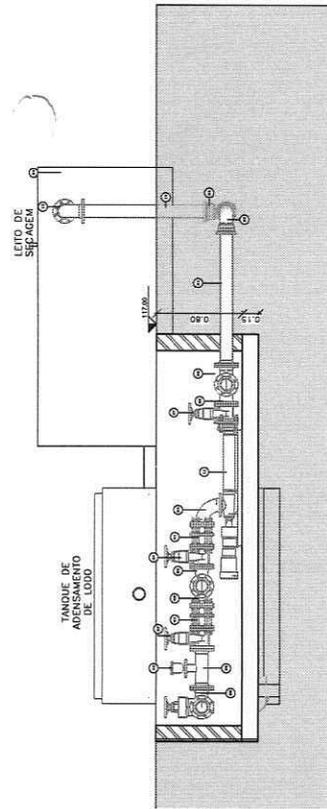
APROVAÇÃO:

PROFESSORA: *[Assinatura]*

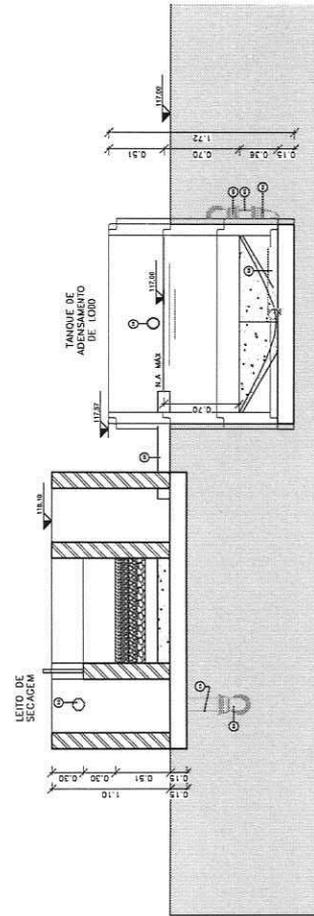
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOELES
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO INSTITUTO DE SAO JOSE
 ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - TRATAMENTO
 ETAPAS DO TRATAMENTO - PLANTA BAIXA CORTE A-A

PROFESSOR:	COORDENADOR:	REVISOR:	01 / 02
PROFESSORA:	COORDENADOR:	REVISOR:	
PROFESSOR:	COORDENADOR:	REVISOR:	
PROFESSORA:	COORDENADOR:	REVISOR:	

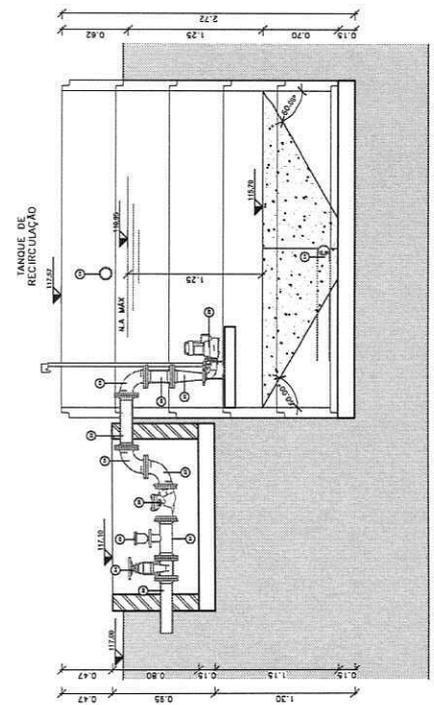




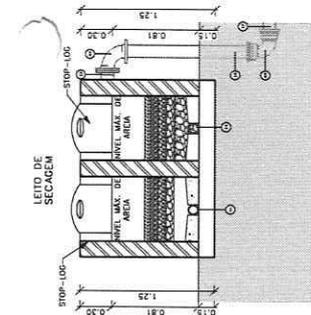
1 | CORTE BB
1:25



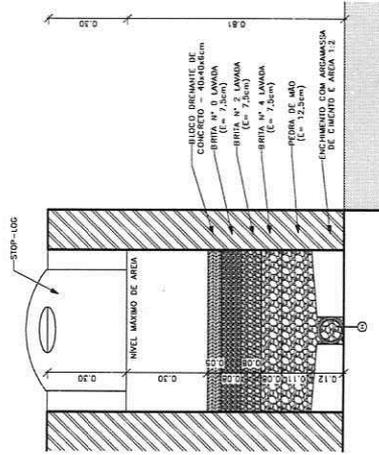
2 | CORTE CC
1:25



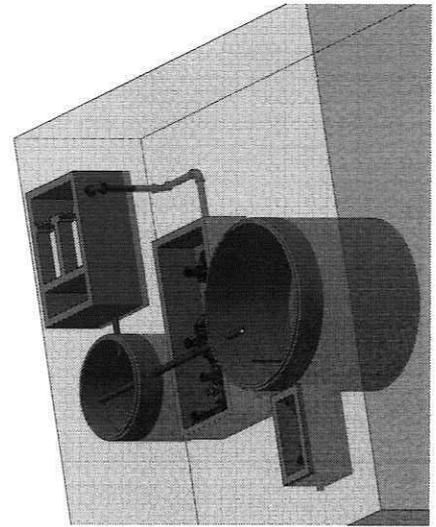
3 | CORTE DD
1:25



4 | CORTEE
1:25



5 | CAMADAS DO LEITO DE SECAGEM
1:10



6 | PERSPECTIVA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÂMETRO	QUANT.	ESPEC.
01	DESCARTE LODO POR FURADO TANQUE VOLUNTARIE - F4/F6	100 mmx-100 mm	3	1-30
02	LUDO COM FLANGE E PONTA - F4/F6	100 mmx-100 mm	1	0-30
03	LUDO CILINDRICO - PVC DE 100	100 mmx-100 mm	1	0-30
04	LUDO CILINDRICO - PVC DE 100	100 mmx-100 mm	2	0-30
05	CURVA 90° COM BORDA 205 - F4/F6	100 mmx-100 mm	6	0-30
06	JUNTA CHAVIL - F4/F6	100 mmx-100 mm	2	0-30
07	RECURVA DE GAVIA COM FLANGES E VOLUNTARIE - F4/F6	100 mmx-100 mm	7	0-30
08	TE COM FLANGES - F4/F6	100 mmx-100 mm	3	0-30
09	TE COM FLANGES - F4/F6	100 mmx-100 mm	1	0-30
10	RECURVA DE GAVIA COM FLANGE	100 mmx-100 mm	1	0-30
11	RECURVA DE GAVIA COM FLANGE - PVC DE 100	100 mmx-100 mm	2	0-30
12	LUDO COM FLANGE E PONTA - F4/F6	100 mmx-100 mm	2	0-30
13	LUDO COM FLANGE E PONTA - F4/F6	100 mmx-100 mm	1	0-30
14	LUDO CILINDRICO - PVC DE 100	100 mmx-100 mm	1	1-30
15	LUDO CILINDRICO - PVC DE 100	100 mmx-100 mm	1	1-30
16	LUDO CILINDRICO - PVC DE 100	100 mmx-100 mm	1	1-30
17	LUDO CILINDRICO - PVC DE 100	100 mmx-100 mm	1	1-30
18	LUDO CILINDRICO - PVC DE 100	100 mmx-100 mm	1	2-30
19	LUDO CILINDRICO - PVC DE 100	100 mmx-100 mm	1	3-30
20	LUDO CILINDRICO - PVC DE 100	100 mmx-100 mm	1	1-30
21	LUDO CILINDRICO - PVC DE 100	100 mmx-100 mm	2	1-30
22	LUDO COM FLANGES - F4/F6	100 mmx-100 mm	1	0-30
23	CURVA 90° COM FLANGES - F4/F6	100 mmx-100 mm	3	0-30
24	RECURVA DE GAVIA COM FLANGES E VOLUNTARIE - F4/F6	100 mmx-100 mm	1	0-30
25	RECURVA DE IMPULSO FORMADO	50 mm	1	0-30
26	RECURVA DE IMPULSO FORMADO - PVC DE 100	100 mm	1	0-30
27	TE COM FLANGES - F4/F6	100 mm	1	0-30
28	MANEIRA DE RETENÇÃO - F4/F6	100 mm	1	0-30
29	LUDO COM FLANGES - F4/F6	100 mm	1	0-30
30	LUDO COM FLANGES - F4/F6	100 mm	1	0-30
31	RECURVA COM ENTRADA COM FLANGES - F4/F6	100 mmx-30 mm	1	0-30

LEGENDA DAS TUBULAÇÕES
 RESCARTE NO LODO
 RECICLAGEM
 LODO DE SECAGEM P/ TANQUES
 EXPANSOR TANQUE DE ADOÇÃO

1327

APROVAÇÃO:

PROJETO: *[Assinatura]*
 FUNDADO: *[Assinatura]*
 DATA: *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLES
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ

ESTÁGIO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETI
 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO - CORTE B-E, CORTE C-C, CORTE D-D,
 CORTE E-E, DETALHES E PERSPECTIVA

PROJETA: *[Assinatura]*
 FUNDADO: *[Assinatura]*
 DATA: *[Assinatura]*

PROJETA	ELABORADO	REVISADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	500	metros	200	500,00
02	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	200	metros	200	150,00
03	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	200	metros	200	5,80
04	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	200	metros	200	4,50
05	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	200	metros	200	1,00
06	CURVA 45° COM BOLSAS JAS - F40	200	metros	200	5,80
07	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	150	metros	150	1,50
08	CURVA 90° COM BOLSAS JAS - F40	150	metros	150	4,70
09	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	150	metros	150	25
10	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	25
11	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	25
12	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	25
13	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	100	metros	100	5,80
14	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	100	metros	100	4,50
15	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	150	metros	150	2,60
16	CURVA 90° COM BOLSAS JAS - F40	150	metros	150	5,80
17	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	150	metros	150	5,10
18	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	5,80
19	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	4,50
20	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	1,00
21	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	12,05
22	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	0,20
23	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	1,00
24	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	3,50
25	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	0,20
26	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	1,10
27	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	4,00
28	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	4,00
29	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	4,00
30	TUBO CILÍNDRICO - PVC DE 400	25	metros	25	4,00

LEGENDA

- RECICLAGEM
- ÁGUA TRATADA
- LAVAGEM DOS FILTROS
- DESCARGA TRATAMENTO
- DESCARGA RESERVATÓRIO
- PRODUTOS QUÍMICOS - 10AP
- PRODUTOS QUÍMICOS - C-HEGADA AMB
- AMB PROJETADA
- AMB PROJETADA
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES A SEREM DEMOLIDAS

1332

APPROVAÇÃO:

PROFESSOR: *[Assinatura]* FUNDADOR

PROFESSOR: *[Assinatura]* FUNDADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMÓPOLES

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ

ESTACIONAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

PLANTA DE INTERLIGAÇÃO

02/03

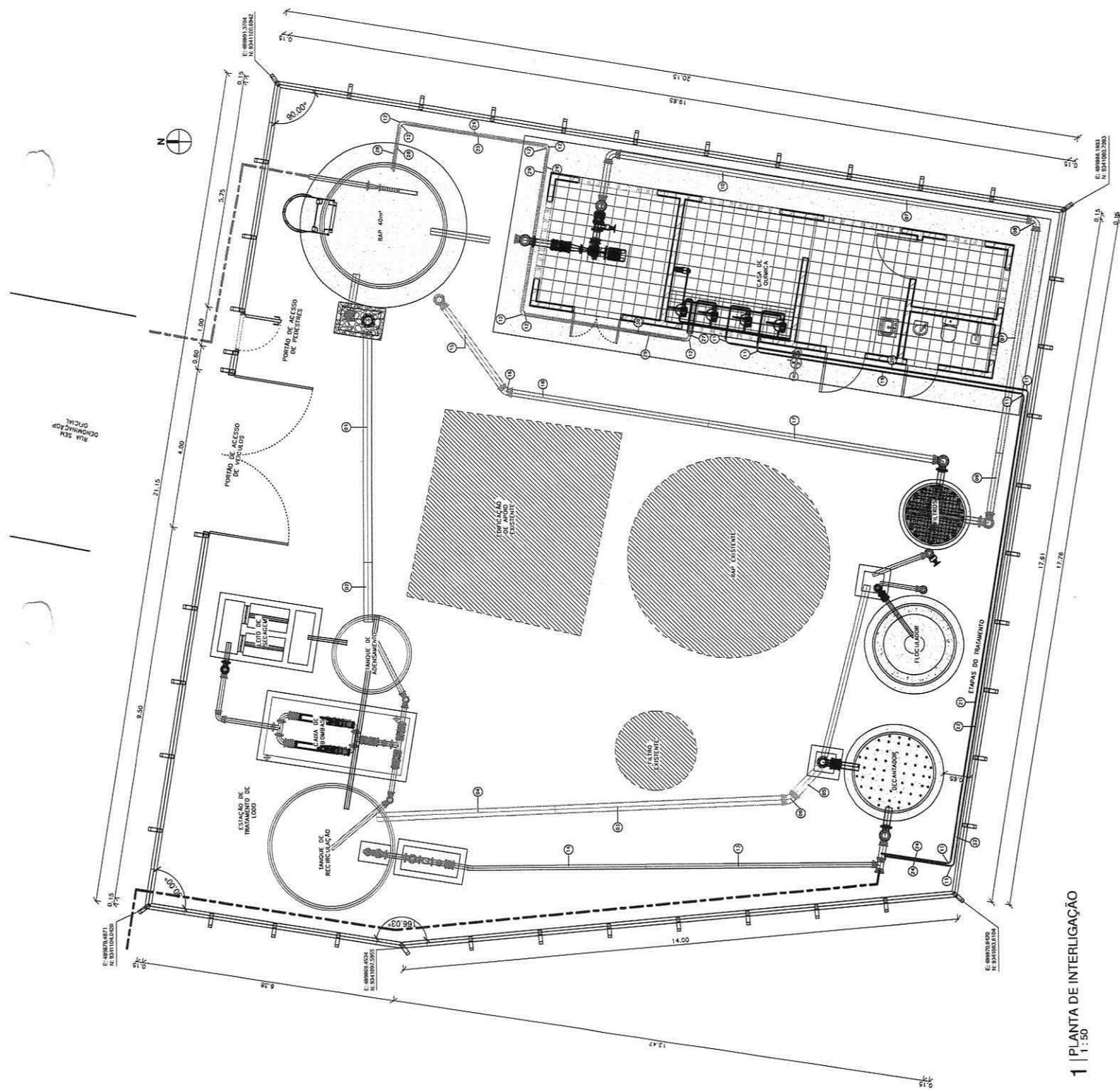
100M

PROFESSOR: *[Assinatura]* FUNDADOR

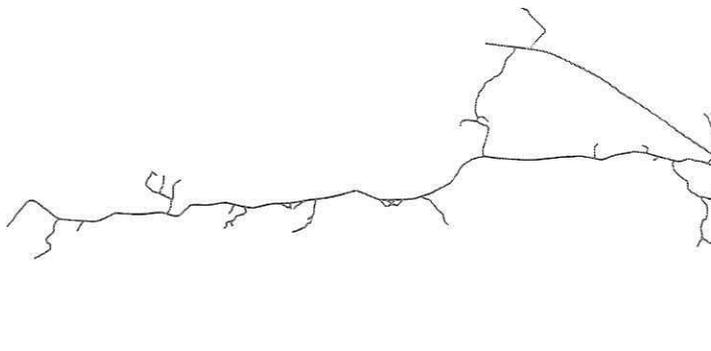
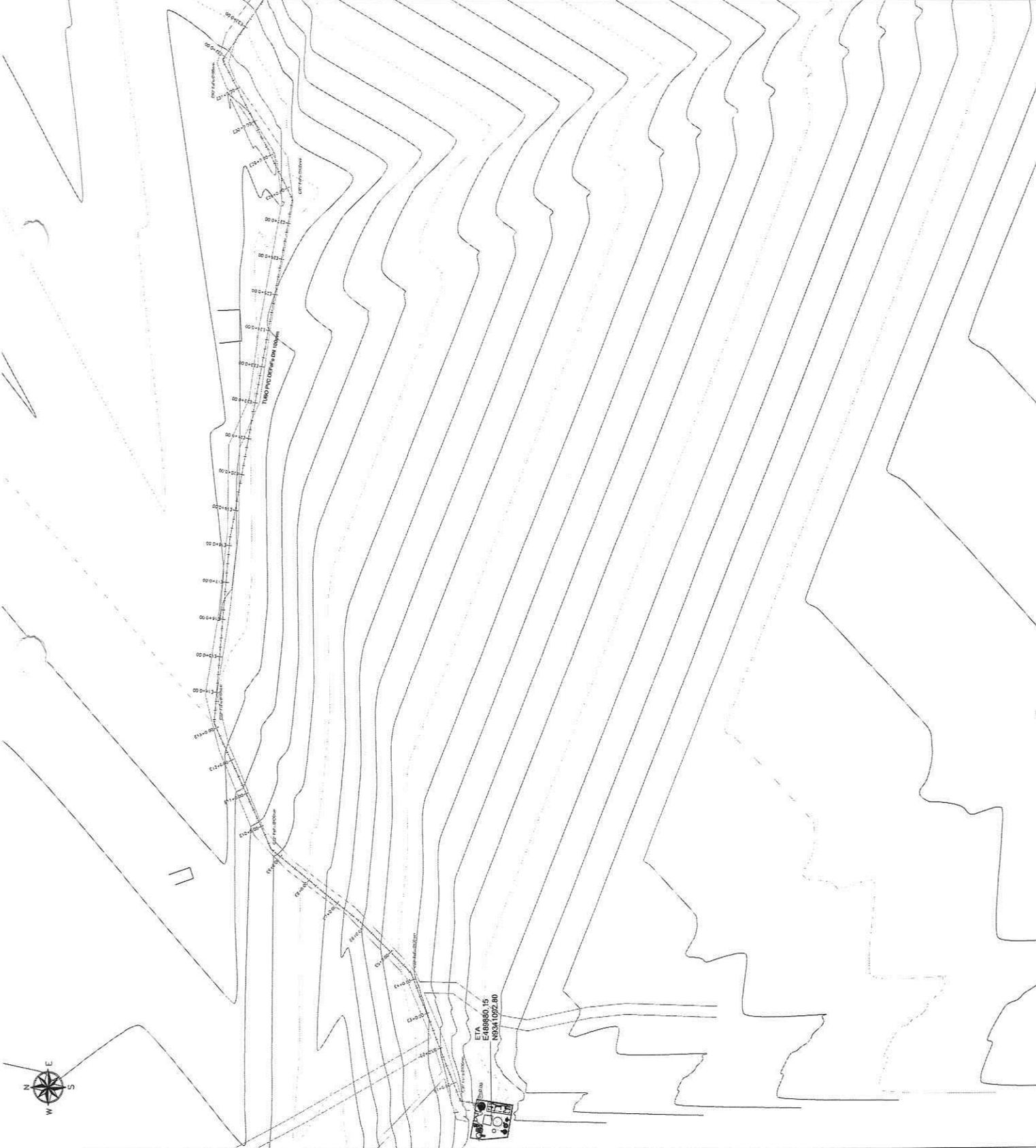
PROFESSOR: *[Assinatura]* FUNDADOR

PROFESSOR: *[Assinatura]* FUNDADOR

PROFESSOR: *[Assinatura]* FUNDADOR



1 | PLANTA DE INTERLIGAÇÃO | 1:50



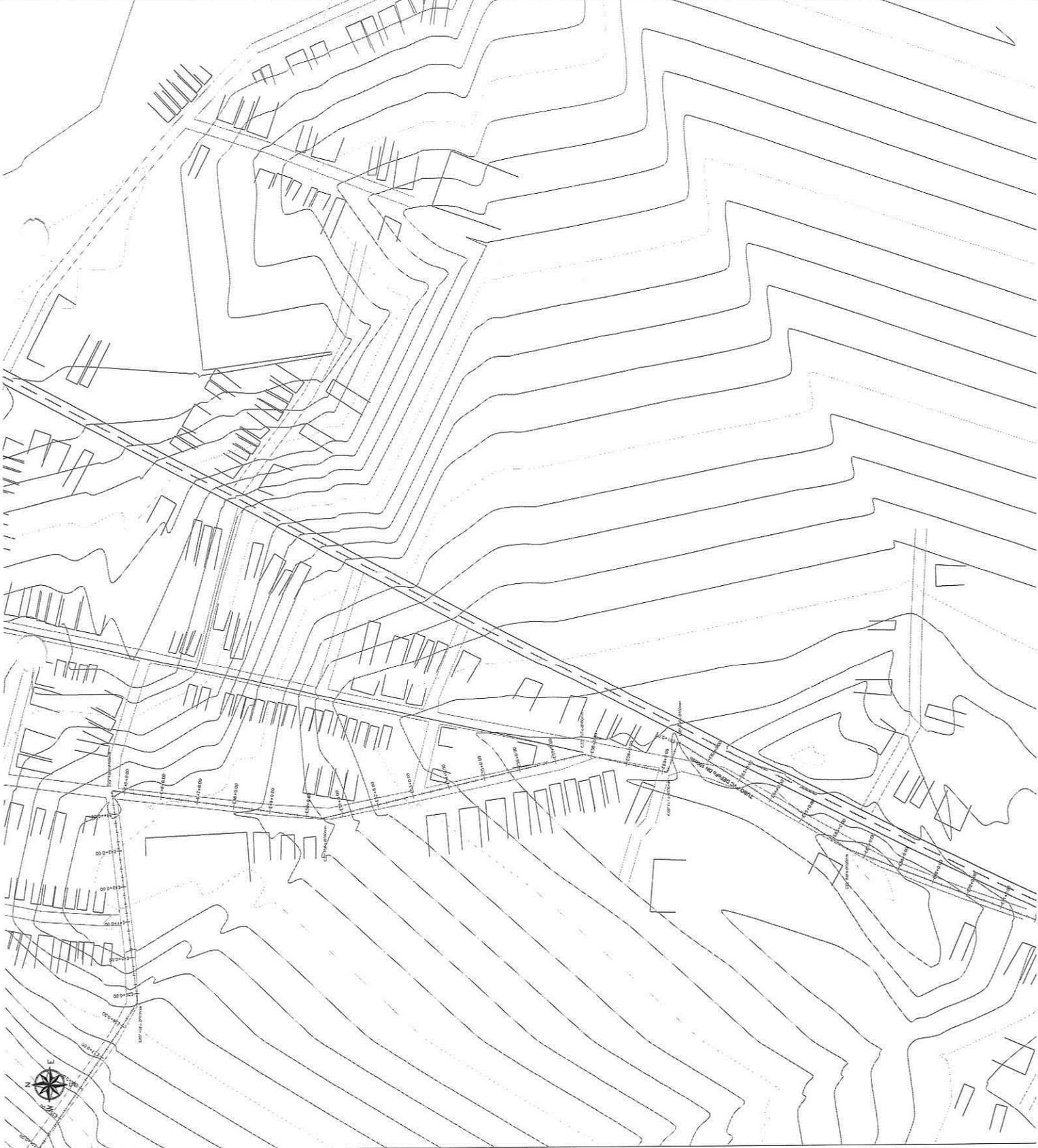
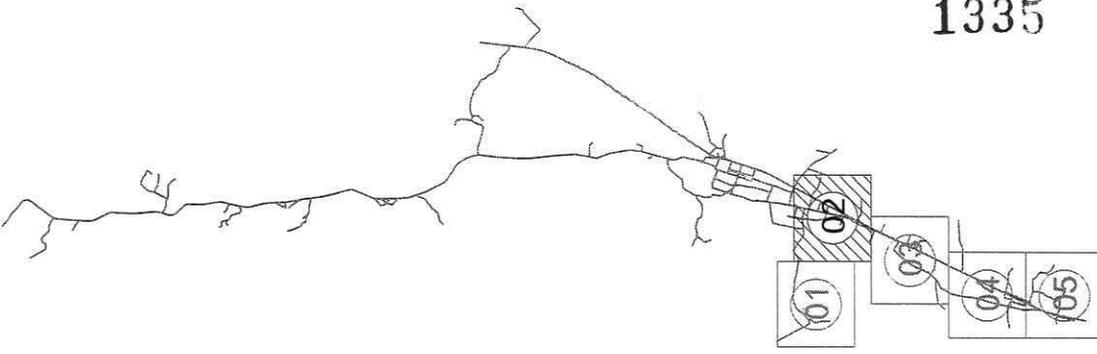
APROVAÇÃO:

PROFESSOR: Osvaldo 16/07
 HABILITADO: 16/07
 REGISTRO: 16/07
 FUNDADO: 16/07

ATA JUNTA
 Nº 1334/2015
 DATA: 16/07/2015
 LOCAL: SÃO JOSÉ - RIO GRANDE DO SUL

PROFESSOR	OSVALDO
PROFESSORA	OSVALDO
SECRETÁRIO	OSVALDO
SECRETÁRIA	OSVALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLE
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ
 AUTÓRIA DE ÁGUA TRATADA
 PUNTA UNICA

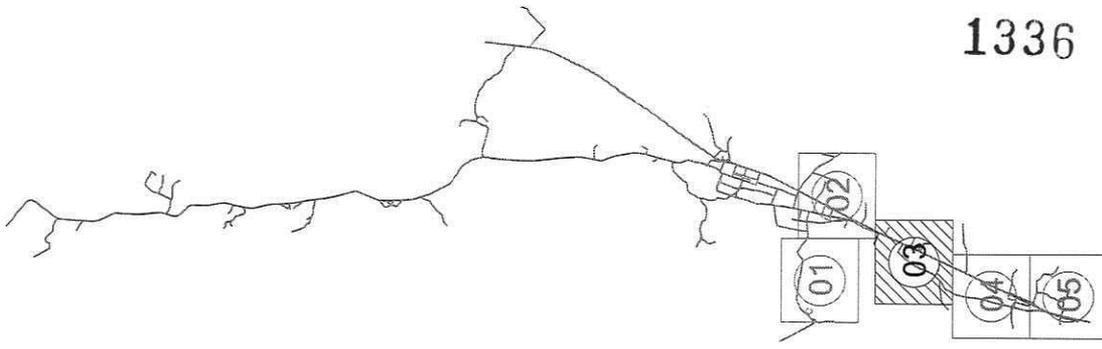


APROVAÇÃO:

PROFESSORA: *[Signature]* HABILITAÇÃO: _____
PREFEITA: _____

	PROFESSORA: _____	PROFESSOR: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE	0101	02/08
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ		
AUDITORIA DE ÁGUA TRATADA		
PUNTA D'ÁGUA		
LOCAL: _____	PROFESSOR: _____	PROFESSORA: _____
PREFEITO: _____	PROFESSOR: _____	PROFESSORA: _____
SECRETÁRIO: _____	PROFESSOR: _____	PROFESSORA: _____

1336

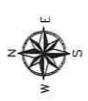
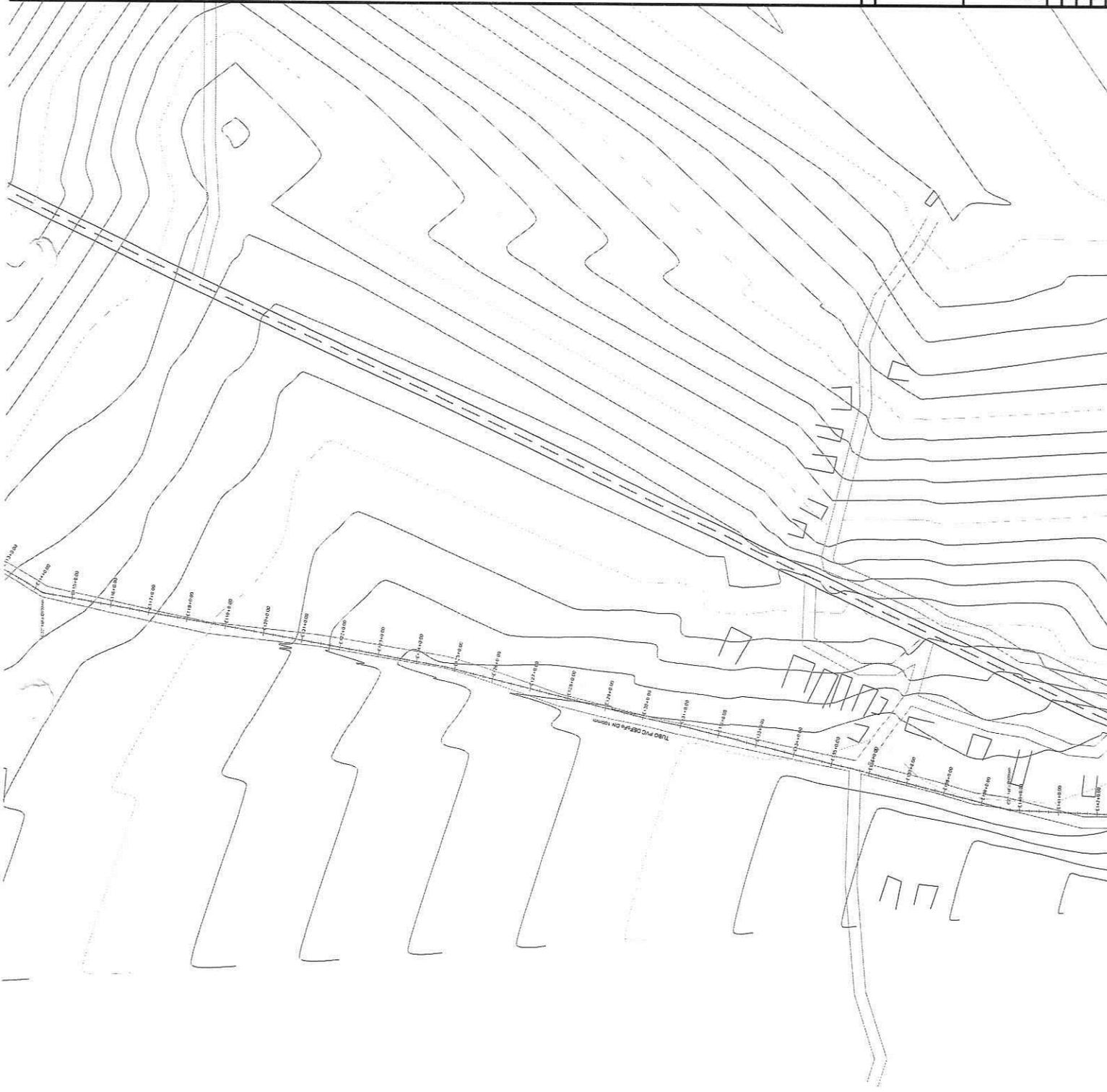
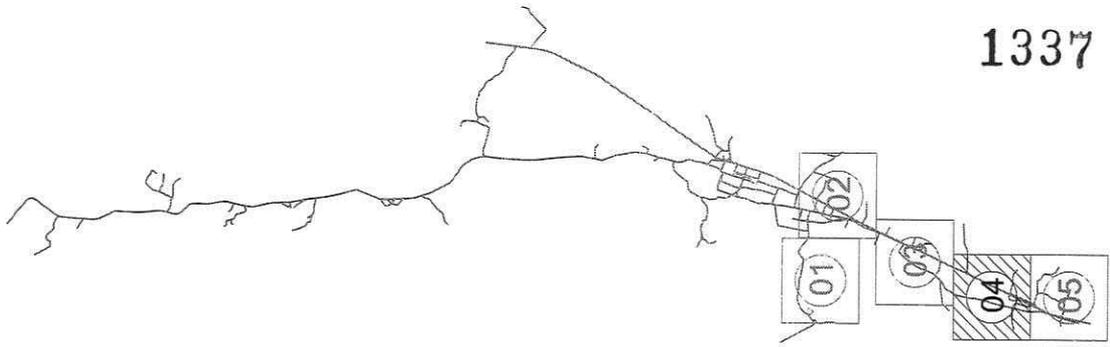


APPROVAÇÃO:

PREFEITURA: JOSE JOSE PROMOÇÃO: _____
 DATA: 03/08 PROJEÇÃO: _____
 LOCAL: _____

 <p>CITY SÃO JOSÉ <small>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - RUA DA PAZ, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</small></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ</p>	<p>ESTADO: SÃO PAULO</p>	<p>PROJEÇÃO: 03/08</p>
	<p>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ</p>	<p>PROJEÇÃO: 01/01</p>	<p>PROJEÇÃO: 03/08</p>
<p>ADUTORIA DE ÁGUA TRATADA</p>			
<p>LOCAL: SÃO JOSÉ - RODOVIA DE SÃO JOSÉ</p>	<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>	<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>	<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>
<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>	<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>	<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>	<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>
<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>	<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>	<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>	<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>
<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>	<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>	<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>	<p>PROJEÇÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP</p>

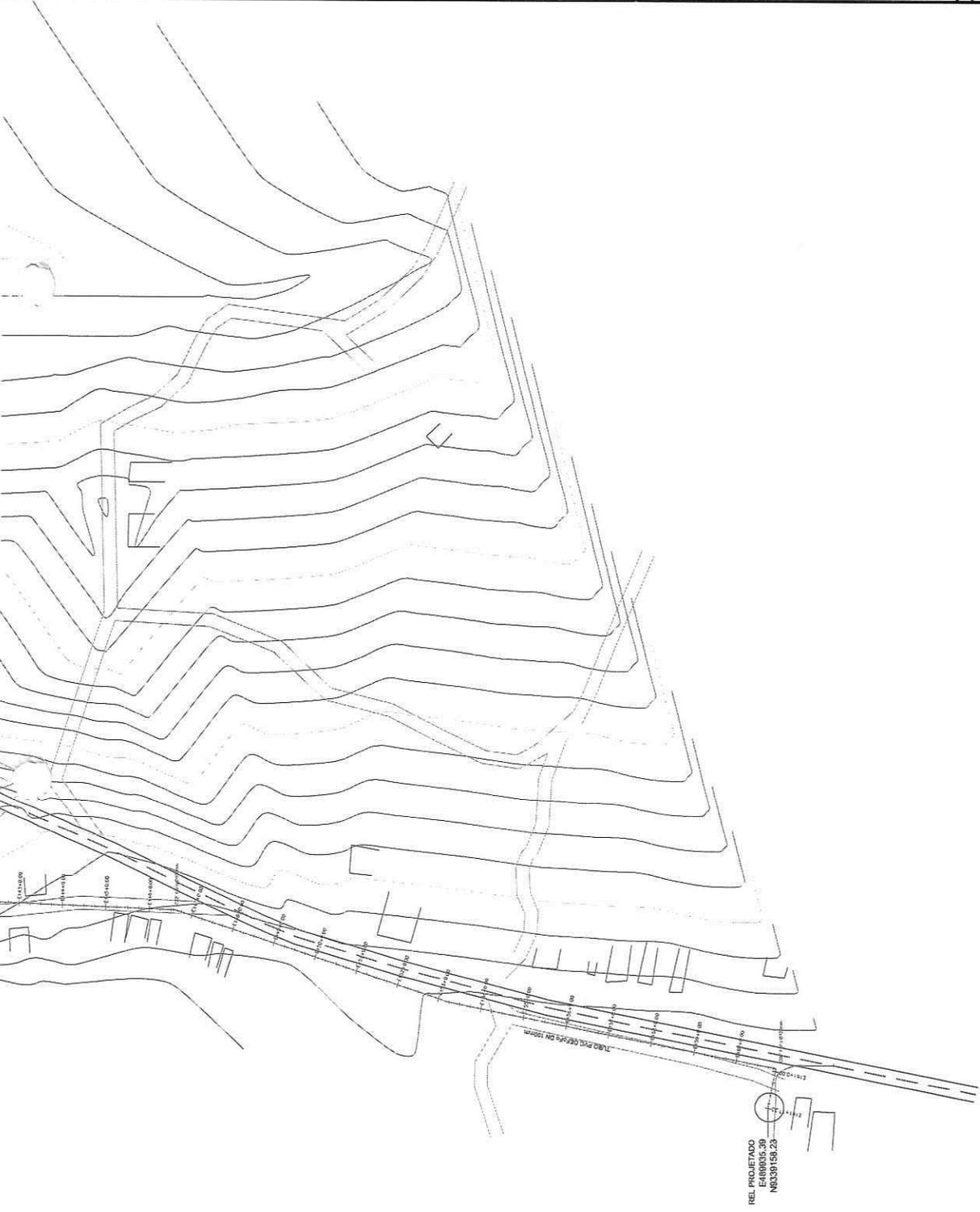
1337



APROVAÇÃO:

PROFESSOR: *[Signature]*
 PRESIDENTE

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLIS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ ADUTORIA DE ÁGUA TRATADA PLANTA 0004
LOCAL: SÃO JOSÉ - INDIVÍDUOS - CANA PROPOSTA: ELABORADO POR: ANTONIO CARLOS LIMA DATA: 15/08/2008	CATEGORIA: <input type="checkbox"/> RESERVA CATEGORIA: <input type="checkbox"/> ESTUDO CATEGORIA: <input type="checkbox"/> PROJETO CATEGORIA: <input type="checkbox"/> EXECUÇÃO	DATA: 04/08 HORA: 09:00



1338

REL. PROJETADO
 E-488035.39
 N8339158.23

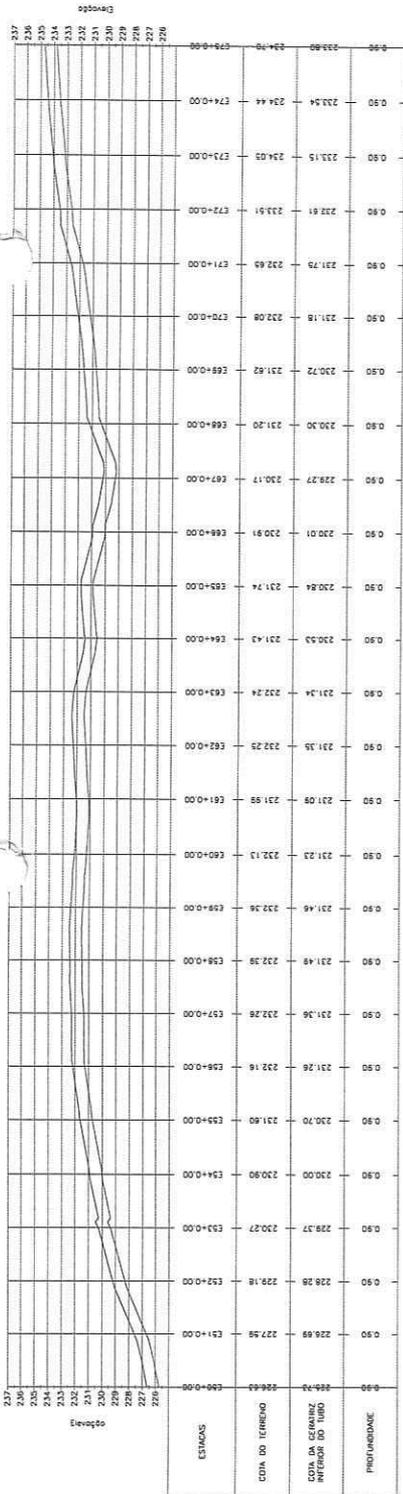


APROVAÇÃO:

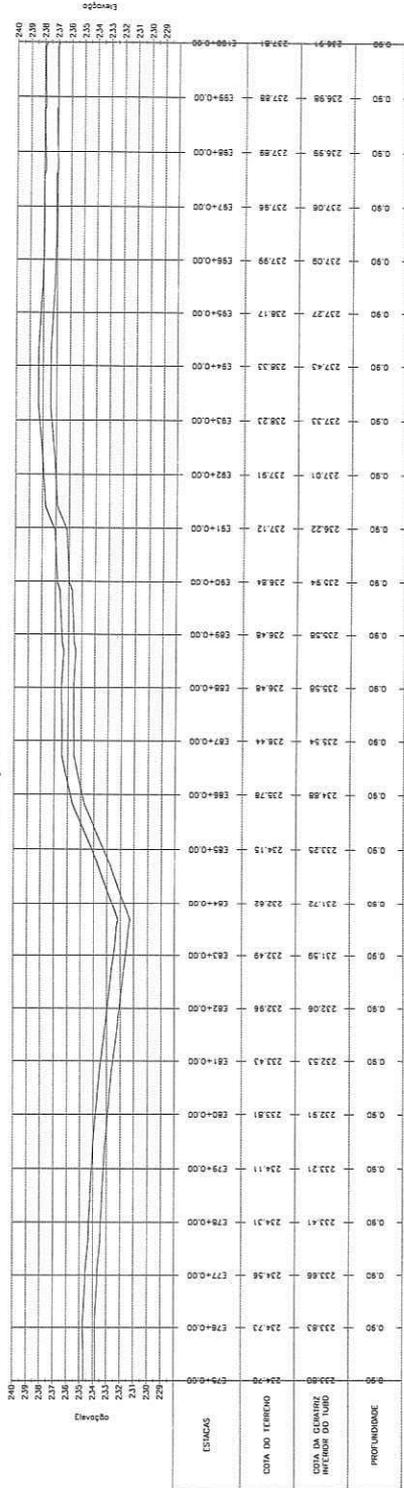
PROFESSOR: *[Signature]*
 FUNDADA: *[Signature]*
 PREFEITA: *[Signature]*

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE	DATA: 05/08
	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ	
AUDITORIA DE ÁGUA TRATADA PUNTA ÚNICA		
LOCAL: SÃO JOSÉ - SOLONOPOLE - GOIÁS	PROFESSOR: <i>[Signature]</i>	FUNDADA: <i>[Signature]</i>
PROFESSOR: <i>[Signature]</i>	PROFESSOR: <i>[Signature]</i>	PROFESSOR: <i>[Signature]</i>
PROFESSOR: <i>[Signature]</i>	PROFESSOR: <i>[Signature]</i>	PROFESSOR: <i>[Signature]</i>
PROFESSOR: <i>[Signature]</i>	PROFESSOR: <i>[Signature]</i>	PROFESSOR: <i>[Signature]</i>
PROFESSOR: <i>[Signature]</i>	PROFESSOR: <i>[Signature]</i>	PROFESSOR: <i>[Signature]</i>

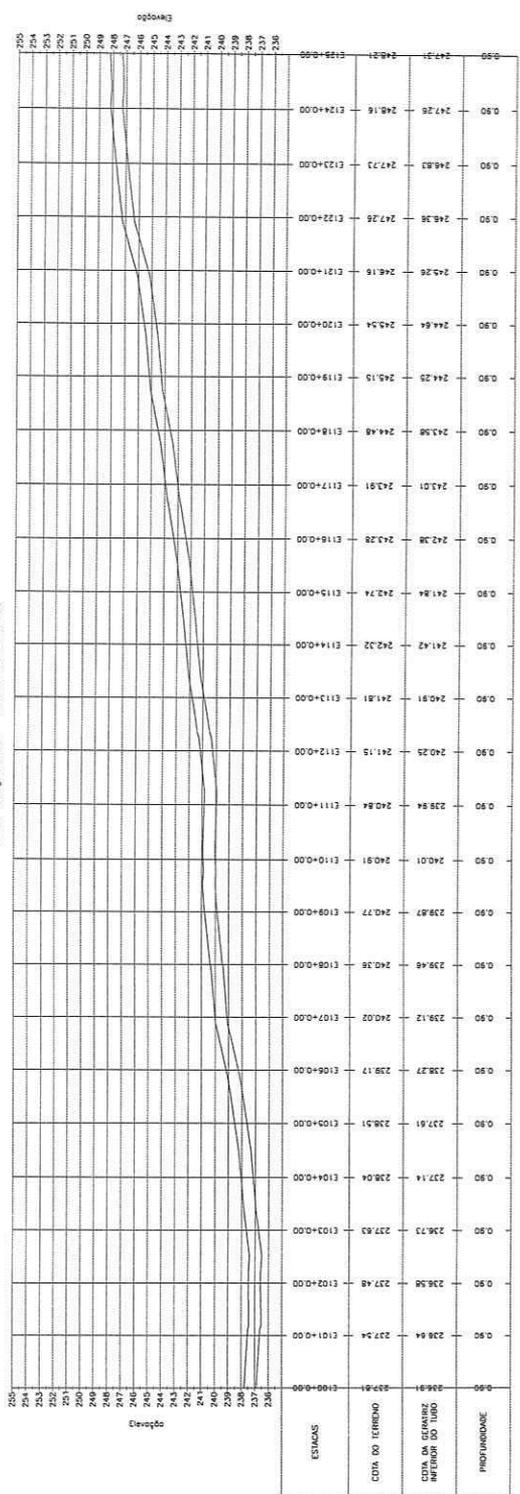
Perfil Longitudinal - Cominhamento 59



Perfil Longitudinal - Cominhamento 59



Perfil Longitudinal - Cominhamento 59



APPROVAÇÃO:

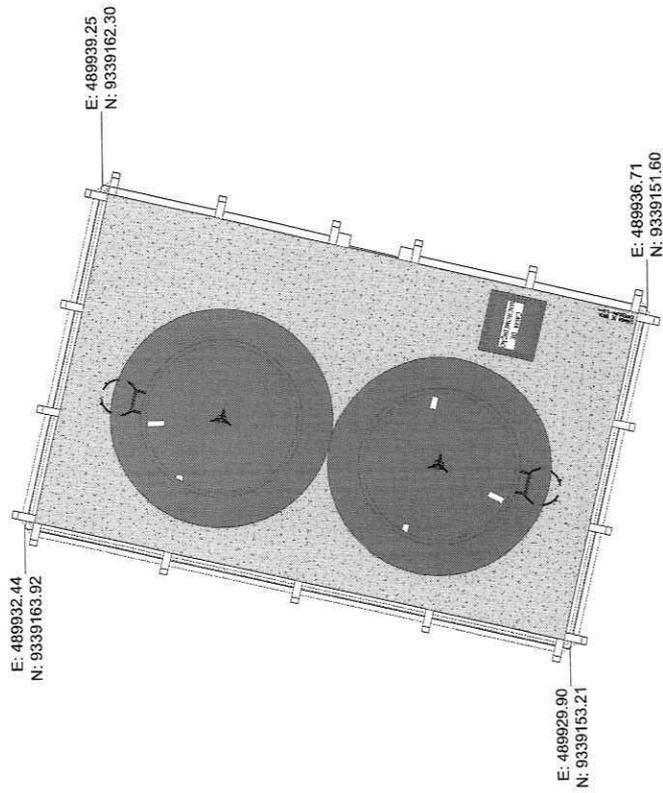
PROFESSOR

PROFESSORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLE
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ
 AUTORIZADA DE ÁGUA TRATADA
 PERFIL LONGITUDINAL

PROFESSOR	PROFESSORA
CONTABILISTA	CONTABILISTA
RECEBEZINHA	RECEBEZINHA
SECRETARIA	SECRETARIA
ESCRITÓRIO	ESCRITÓRIO
NUMERO	NUMERO
DATA	DATA

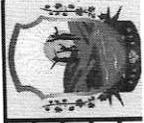


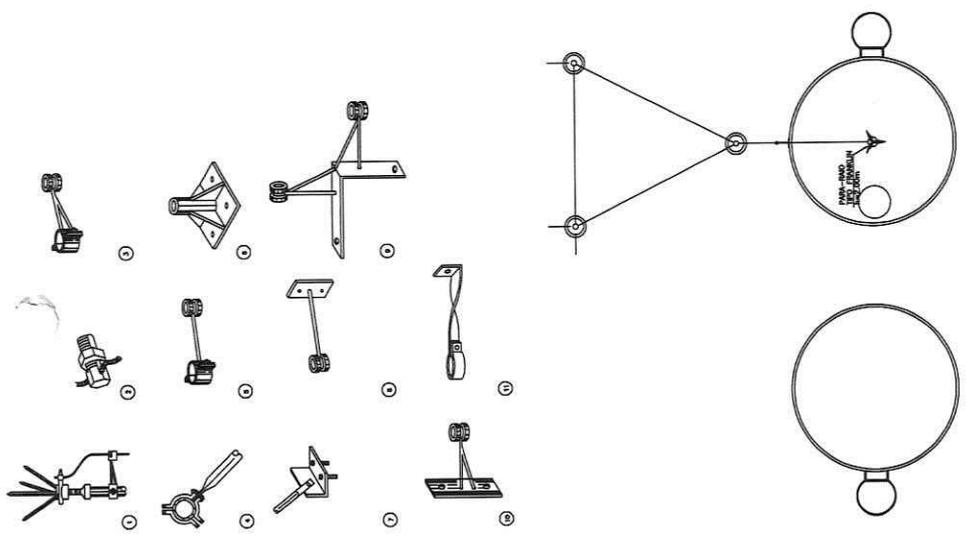
APROVAÇÃO: **1343**

PROPRIETÁRIO: *Cláudio José Barros*

PROJETADEIRA: _____

 JOTA BARROS PROJETOS RUA VILA GALILEIA, 1005 CASA Nº 1005, 1º ANDAR VILA GALILEIA, SÃO JOSÉ - SC	DESENHO	PROJETADEUR
	01/01	01/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE		
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ		
RESERVATÓRIO ELEVADO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		
LOCAL:	SÃO JOSÉ - SOLONOPOLE - SC/RS	
PROJETADEUR:	CLÁUDIO JOSÉ BARROS - CREA: 13.199 D/CE	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE	
DESENHISTA:	JOSE CELMO	
ABRUCO:	SAL_C01_IGL_000200	
ESCALA:	1/75	
DATA:		
MAPA/RS:		

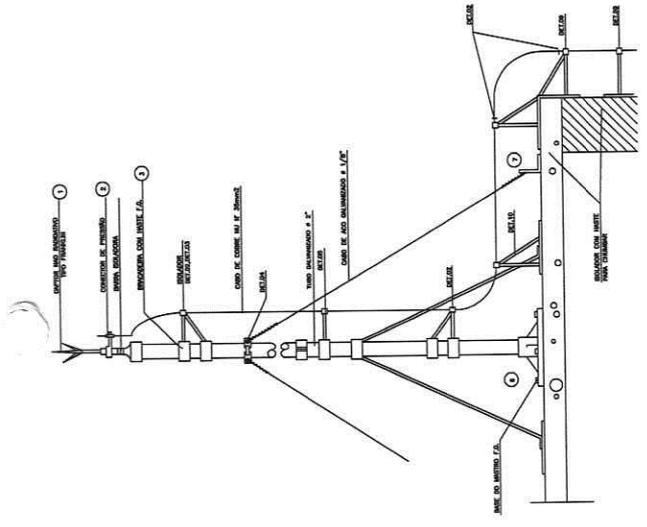




PLANTA BAIXA ATERRAMENTO PARA-RAIO
SCHA - 1/00

NOMENCLATURA PARA RAO

1. PARA RAIO TIPO FRASEADO
2. CONECTOR FRASEADO COM BARRA - 1/2" DIAM. 3000mm²
3. ENCHIMENTO FRASEADO 1/2" POLIDAMA
4. ENCHIMENTO BARRAS 1/2" POLIDAMA
5. CILINDRO BRANCO 1/2" TUBO APOIO PARA BARRAS 1/2"
6. BARRA 1/2" FRASEADO METALICO
7. BARRA 1/2" FRASEADO DO TIPO DO MATERIAL
8. BARRAS METALICAS 1/2" POLIDAMA
9. BARRAS METALICAS 1/2" POLIDAMA
10. BARRAS METALICAS 1/2" POLIDAMA
11. BARRAS METALICAS 1/2"
12. BARRA 1/2" FRASEADO METALICO

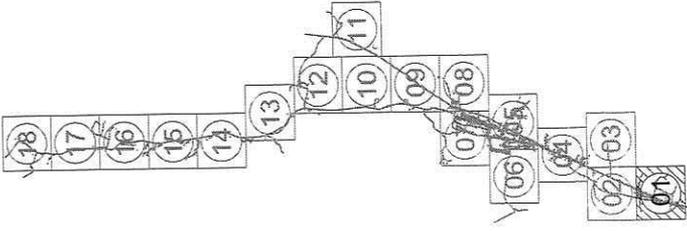


Z. K. G. E. N. D. A.

- ALUMINIO DE TUBO EM CORTE
- CONCRETO
- TUBO METALICO
- ISOLAMENTO PERIFERICO

APPROVAÇÃO		REVISÃO		REVISÃO	
AUTORIZADO		REVISADO		REVISÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLE		01/01		02/02	
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ					
RESERVATÓRIO ELEVADO					
DETALHAMENTO DO PARA-RAIO E MAGNOMEDIDOR					
SÃO JOSÉ - PARANÁ - BRASIL					
ELABORADO POR: CARLOS AUGUSTO MARINHO DE SA, 11/08/11					
PROJETO POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLE					
AUTORIZADO POR: JOSÉ EDUARDO					
PROJETO POR: MA_23_RESERVATÓRIO ELEVADO					

ARTICULAÇÃO:



REL. PROJETADO

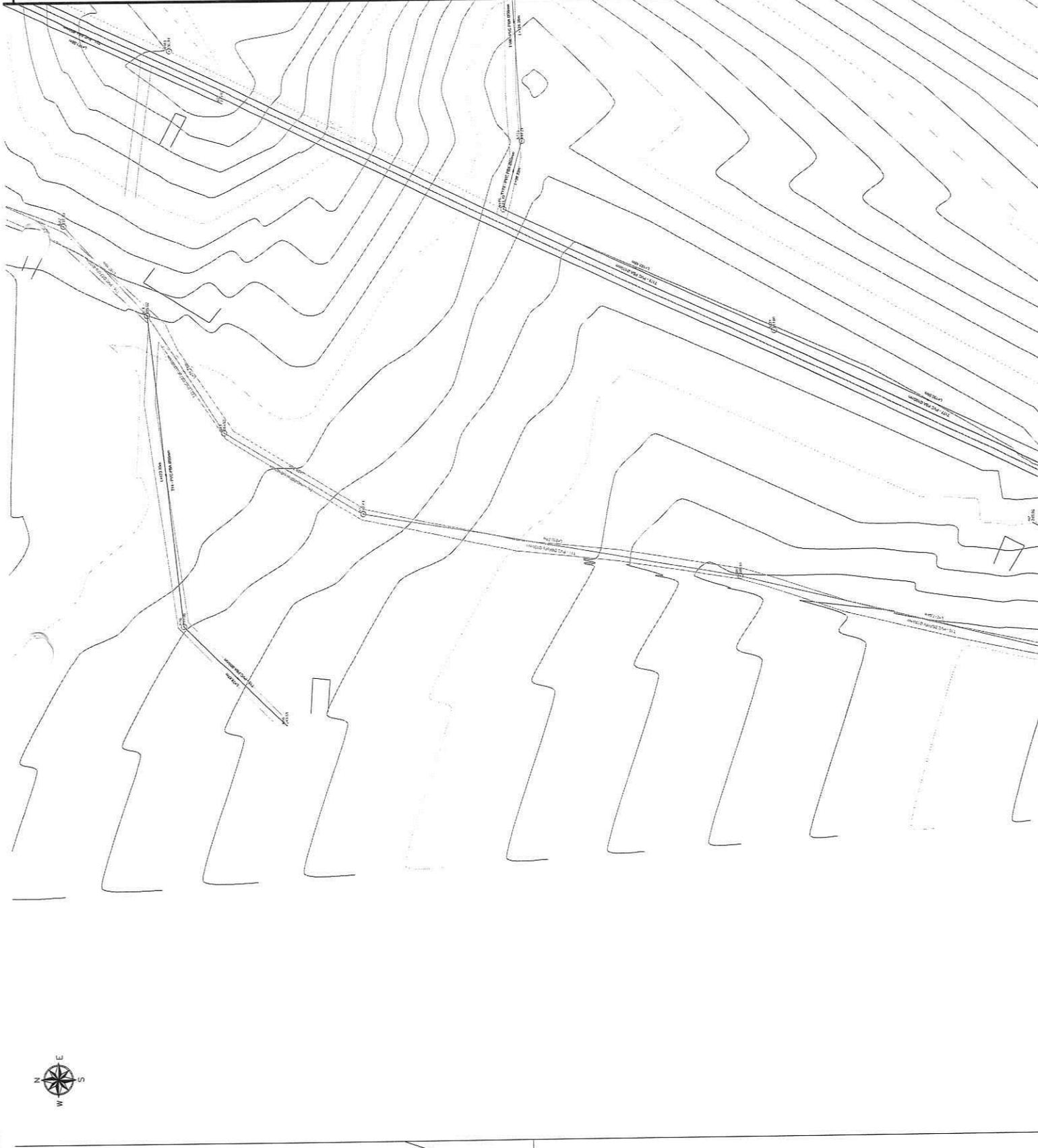
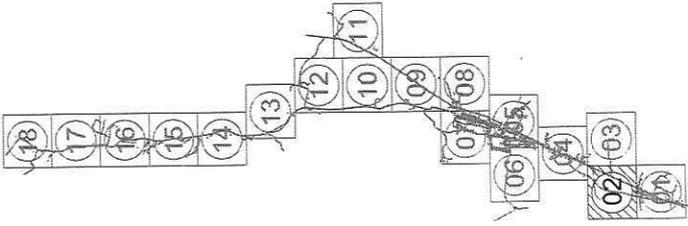
APROVAÇÃO:

PROFESSOR: *[Signature]*
 REALIZADO: *[Signature]*
 PREFEITURA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLIS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ REDE DE DISTRIBUIÇÃO PLANTA BAIXA	IDENTIFICAÇÃO: 01/01 01/18
	LOCAL: SÃO JOSÉ - BAIXADA DO COMAR PROJETISTA: CLAYTON JOSÉ FERREIRA MOURA, TUBO ETÉR CONSULTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLIS DESENHISTA: JOSÉ GUARANI PROJETO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	ESCALA: TÍTULO: DATA: NÚMERO:

1346

ARTICULAÇÃO:



APROVAÇÃO:

PROFESSOR: *[Signature]* FUNDADO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOLOPOLE 0101 02/18

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE SAO JOSE

REDE DE DISTRIBUICAO PLANTA BAIXA

LOCAL: SAO JOSE - GOIANDIA - GOIAS

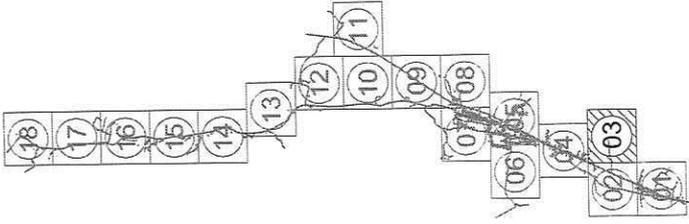
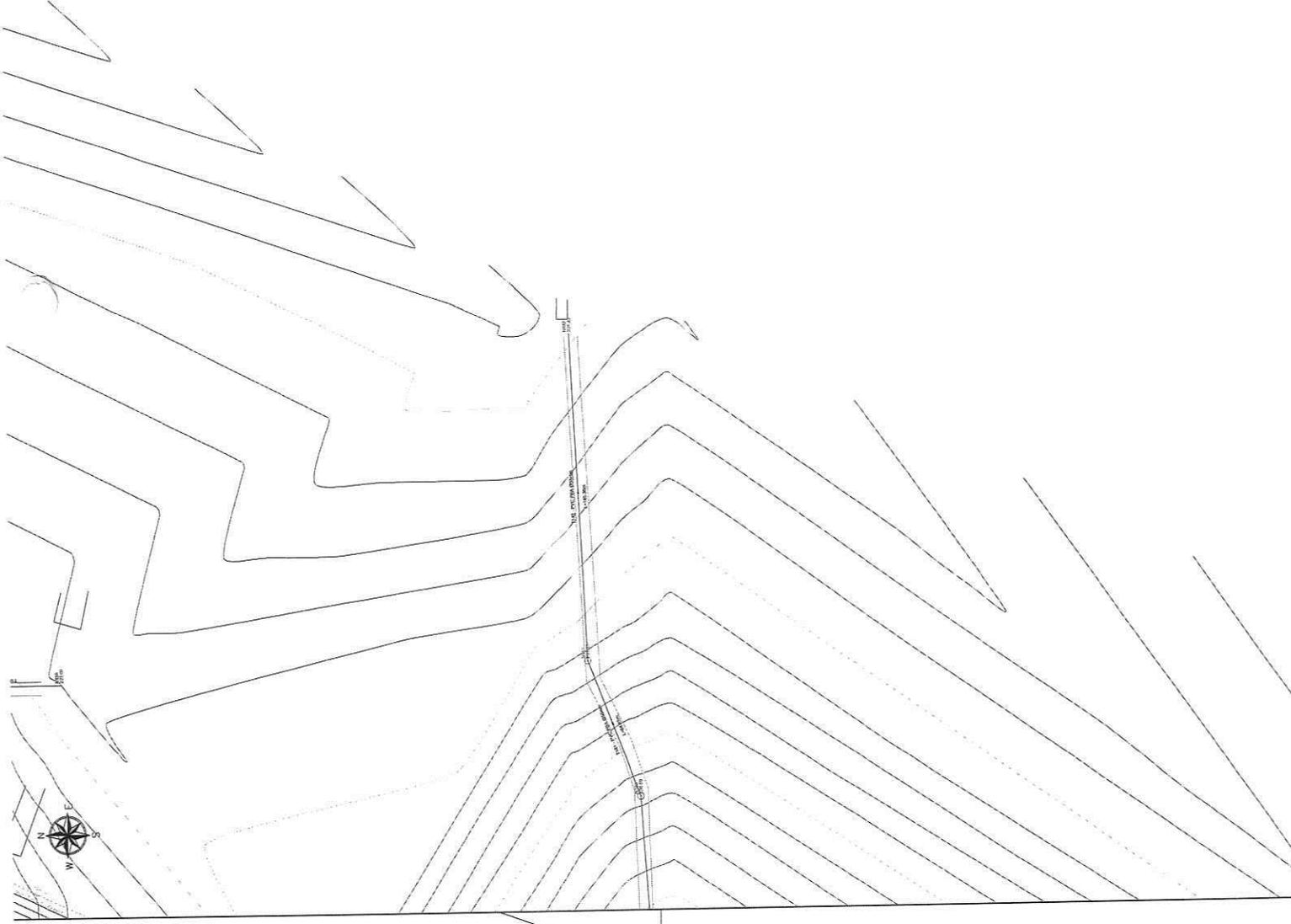
PROJETA: CLAUDIO JOSÉ GARDINO PEREIRA COSTA, TUBIANA FERREIRA

COORDENADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOLOPOLE

REVISOR: JOSE LUCAS

PROJETO: REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA

ARTICULAÇÃO:



1347

APPROVAÇÃO:

PROFESSOR *[Signature]* FUNDADO *[Signature]*

PROFESSOR



PREFETURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ

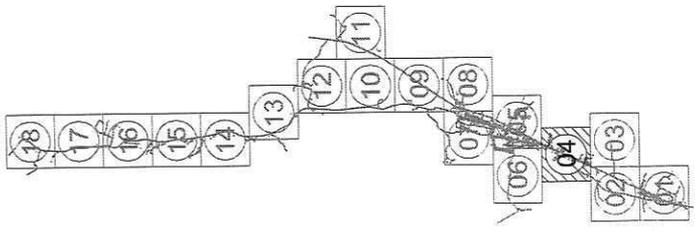
REDE DE DISTRIBUIÇÃO

PLANTA Nº 03/18

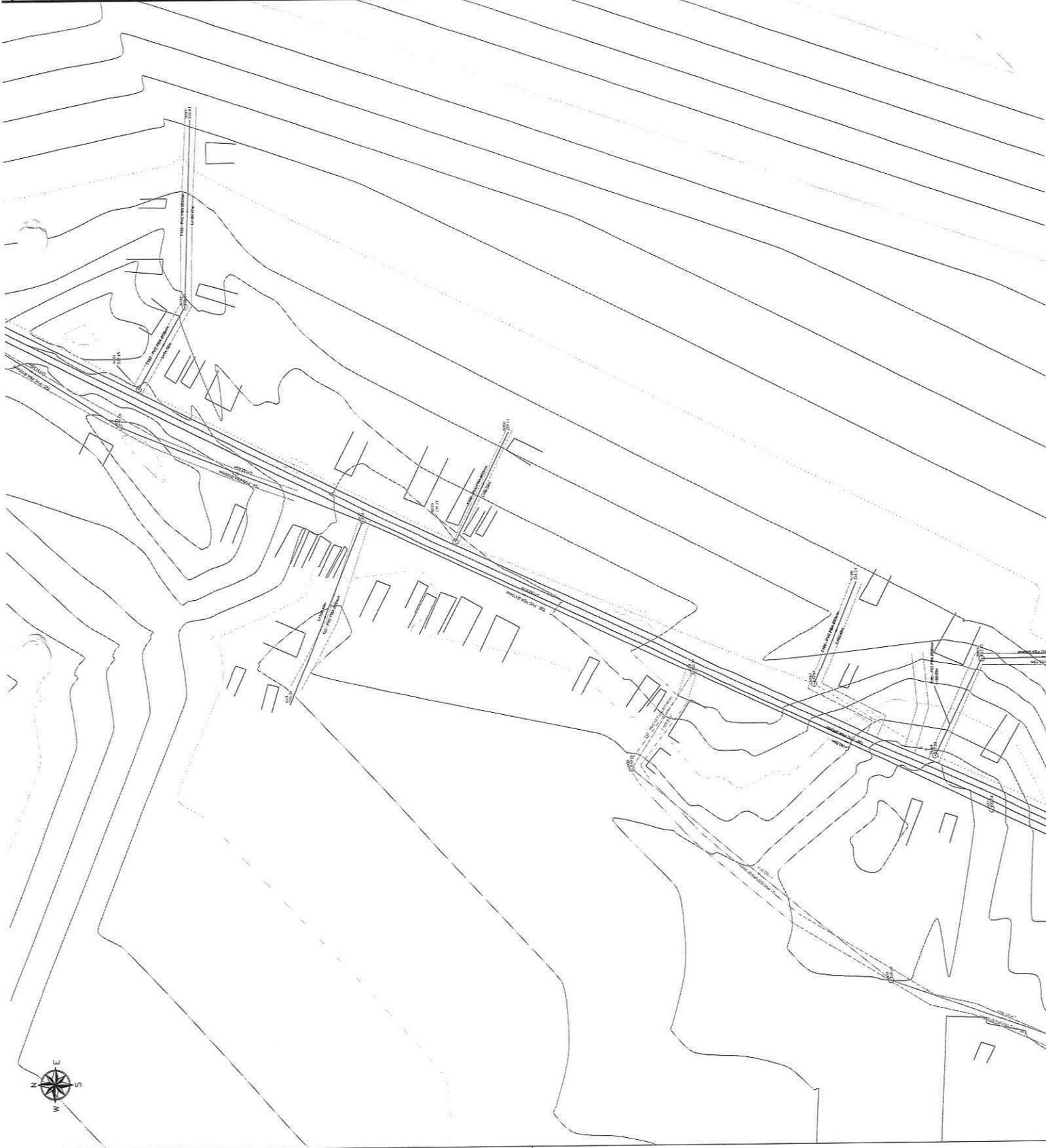
UNIDADE	SÃO JOSÉ - FACUNDOLÉ - CEARÁ
PROFESSOR	EDUARDO JOSÉ OLIVEIRA CAMPOS - CREA 134.147/0-1
COORDENADOR	PREFETURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
DESENVOLVIDOR	JOSÉ CLEANDRO
PROFESSOR	ROSE DE BRITTO RAMOS, ELIENAI



ARTICULAÇÃO:



1348

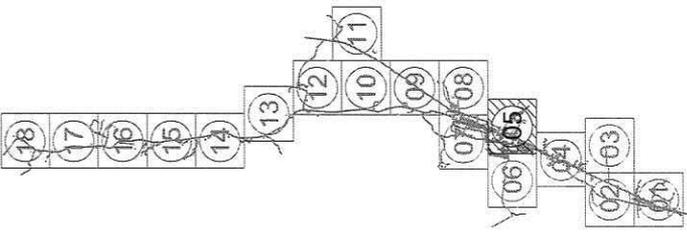


ANTICIPAÇÃO:

PROFESSOR: *Roberto* LOCALIZAÇÃO:

	PREFETURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLE	EDIÇÃO: 04/18
	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ	PROJETO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO PLANTA BAIXA
LOCAL: SÃO JOSÉ, BAIRRO: EDNA	PROJETA: CLAUDIO JOSÉ CANTO BARROS, CREA: 118181/E	ESCALA: 1:500
COORDENADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLE	COORDENADOR: JOSÉ CARLOS	DATA: 04/18
APROVADO: _____	PROJETO: _____	ABRILHO

ARTICULAÇÃO:



APROVAÇÃO:

PROPOSTA: _____ FUNDADO: _____

PROPOSTA: *05/18* FUNDADO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLÉ

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ

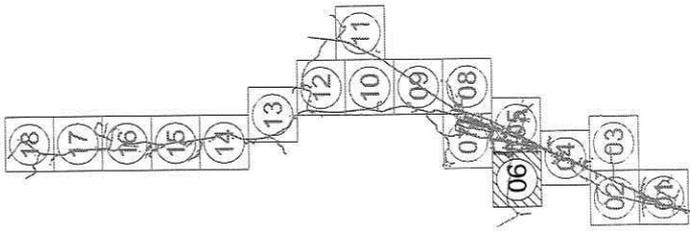
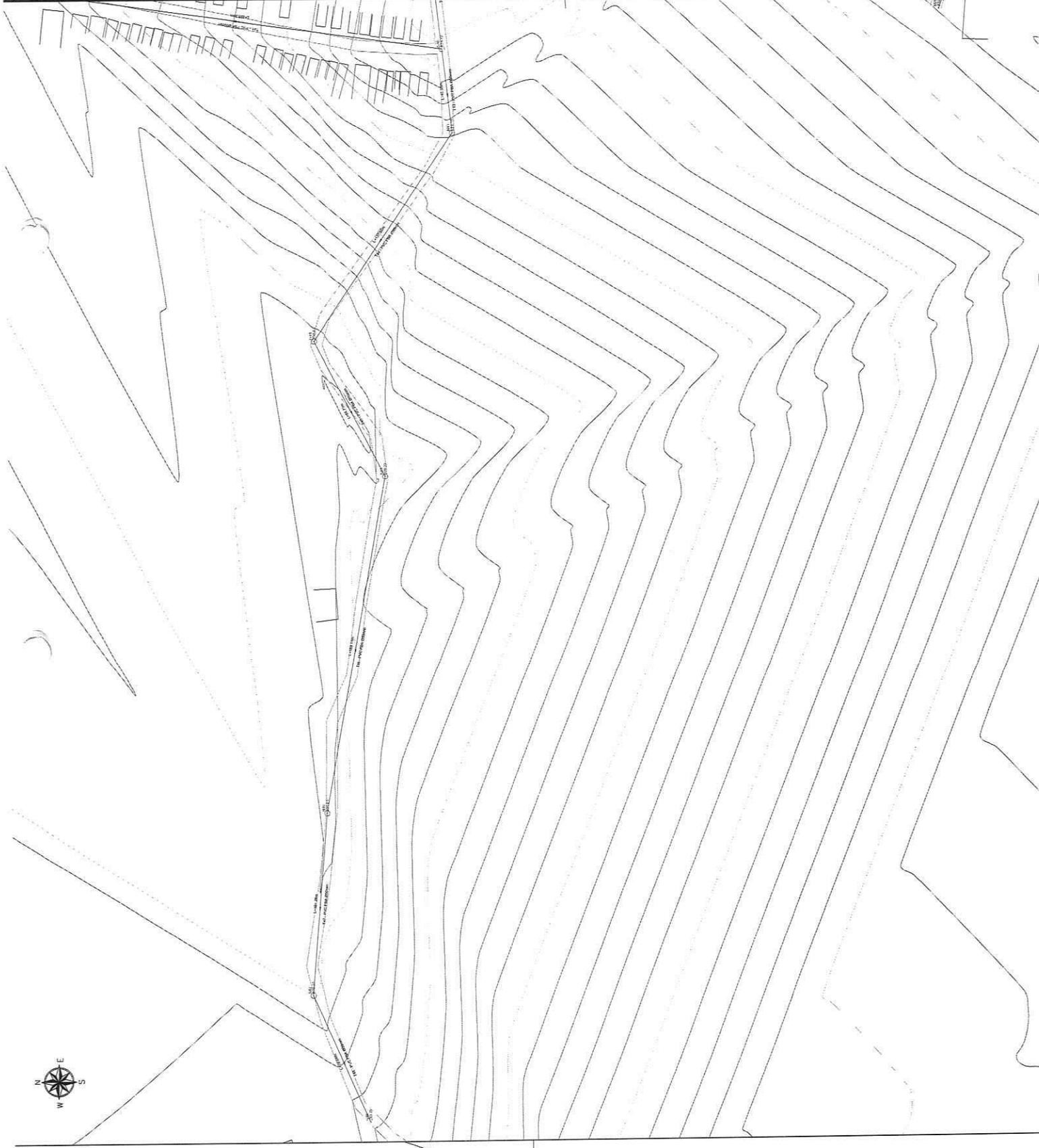
REDE DE DISTRIBUIÇÃO

PLANTA ÚNICA

JB
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLÉ
 RUA JOSÉ GOMES DE SOUZA, 100 - CENTRO - SOLOMOPOLÉ - RJ

LOCAL	BAHIA JARDIM BOA VISTA
PROJETISTA	CLÁUDIO JOSÉ (CARLOS) BASTOS - CREA RJ 14.141/1-0
COORDENADOR	ROSELIANA MARQUES DE SOUZA
DESENHISTA	JOSÉ EDUARDO
APROVADO	JOÃO DE DEUS FERREIRA NETO
ESCALA	
DATA	
NUMERO	

ARTESIAÇÃO:



1350

APROVAÇÃO:

PROFESSOR

REVISÃO

[Signature]
 NOME DO AUTOR
 NOME DO REVISOR

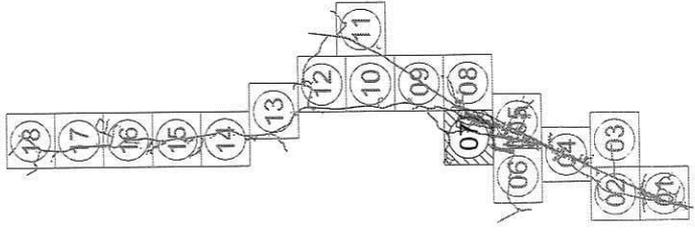


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLIS
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ
 REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 PLANTA 1350

LOCAL	SÃO JOSÉ, DISTRITO DE SÃO JOSÉ
PROJETA	CLAYTON JOSÉ GALVÃO MENEZES, ENG.º CIVIL, CR-11811/01
COORDENADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLIS
DESENHISTA	JOSÉ CLETO
PROJETA	REDE DE DISTRIBUIÇÃO, PLANTA
EDIFICA	
PROJETA	
DATA	
REVISÃO	



ARTICULAÇÃO:



1351

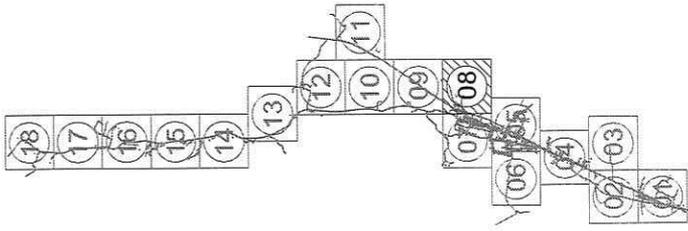


APROVAÇÃO:

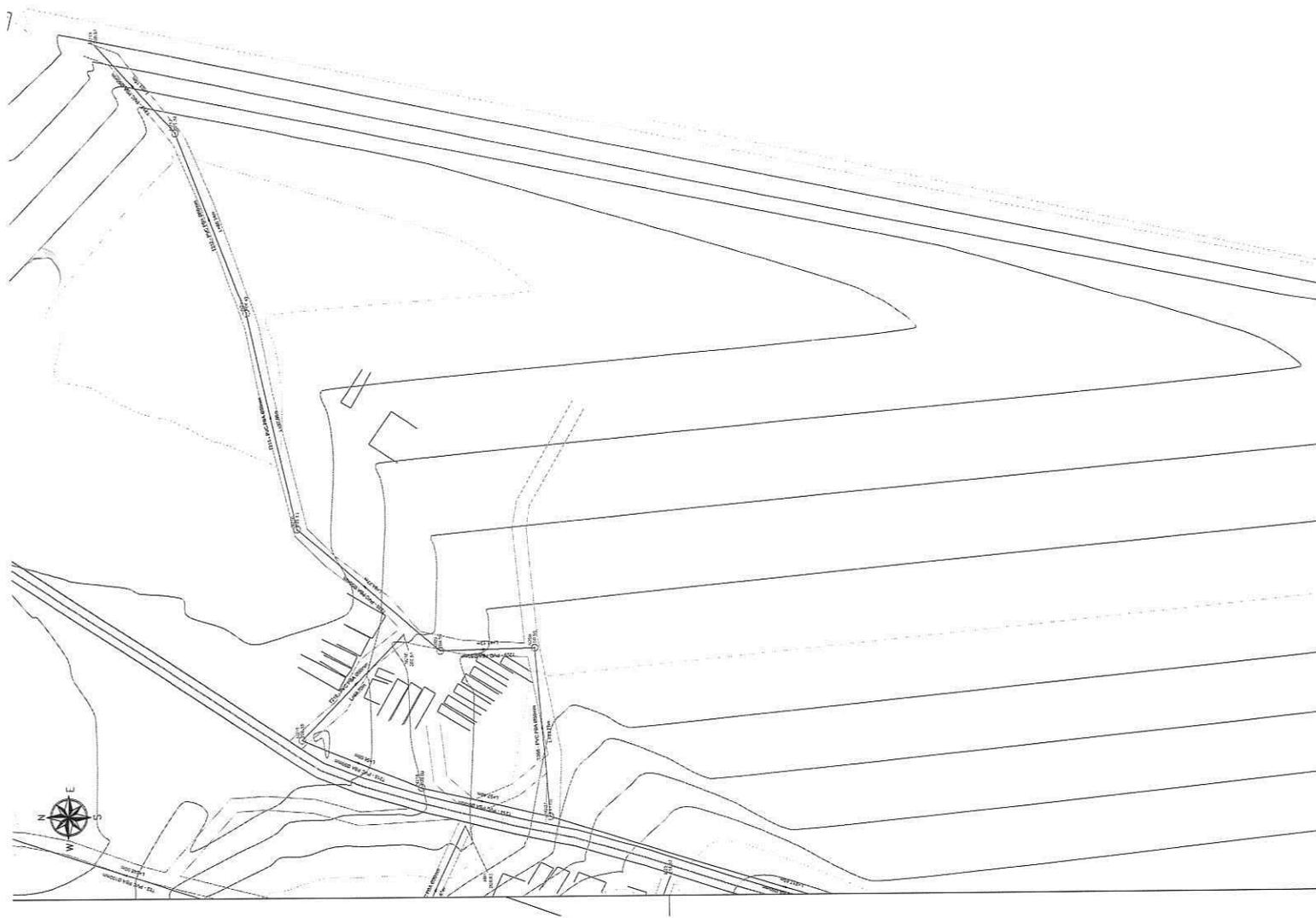
PROFESSOR: *[Signature]*
 REVISÃO: *[Signature]*
 DATA: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLIS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ	Nº: 0001 DATA: 07/18
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PLANTA BAIXA	PROJETO: _____ DATA: _____
TÍTULO: _____ AUTOR: _____ DATA: _____	ESCALA: _____ Nº: _____ DATA: _____	PROJETO: _____ DATA: _____

ARTICULAÇÃO:



1352

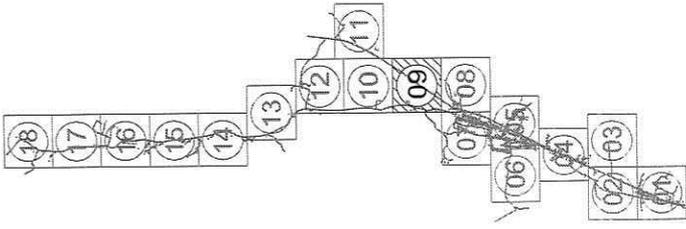


APROVAÇÃO:

PROPOSTANTE: *[Signature]* PROFESSOR
 REVISOR: *[Signature]* PROFESSOR
 APROVADO: *[Signature]* PROFESSOR

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFINES SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ	Nº DE LICITAÇÃO: 01/01 DATA: 08/18
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PLANTA LULA	Nº DE PROJETO: 1352
LOCAL: SÃO JOSÉ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ PROJETO: LULA EXECUÇÃO: LULA ORÇAMENTO: LULA DATA: LULA AUTORIZADO: LULA	LOCAL: SÃO JOSÉ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ PROJETO: LULA EXECUÇÃO: LULA ORÇAMENTO: LULA DATA: LULA AUTORIZADO: LULA	Nº DE PROJETO: 1352

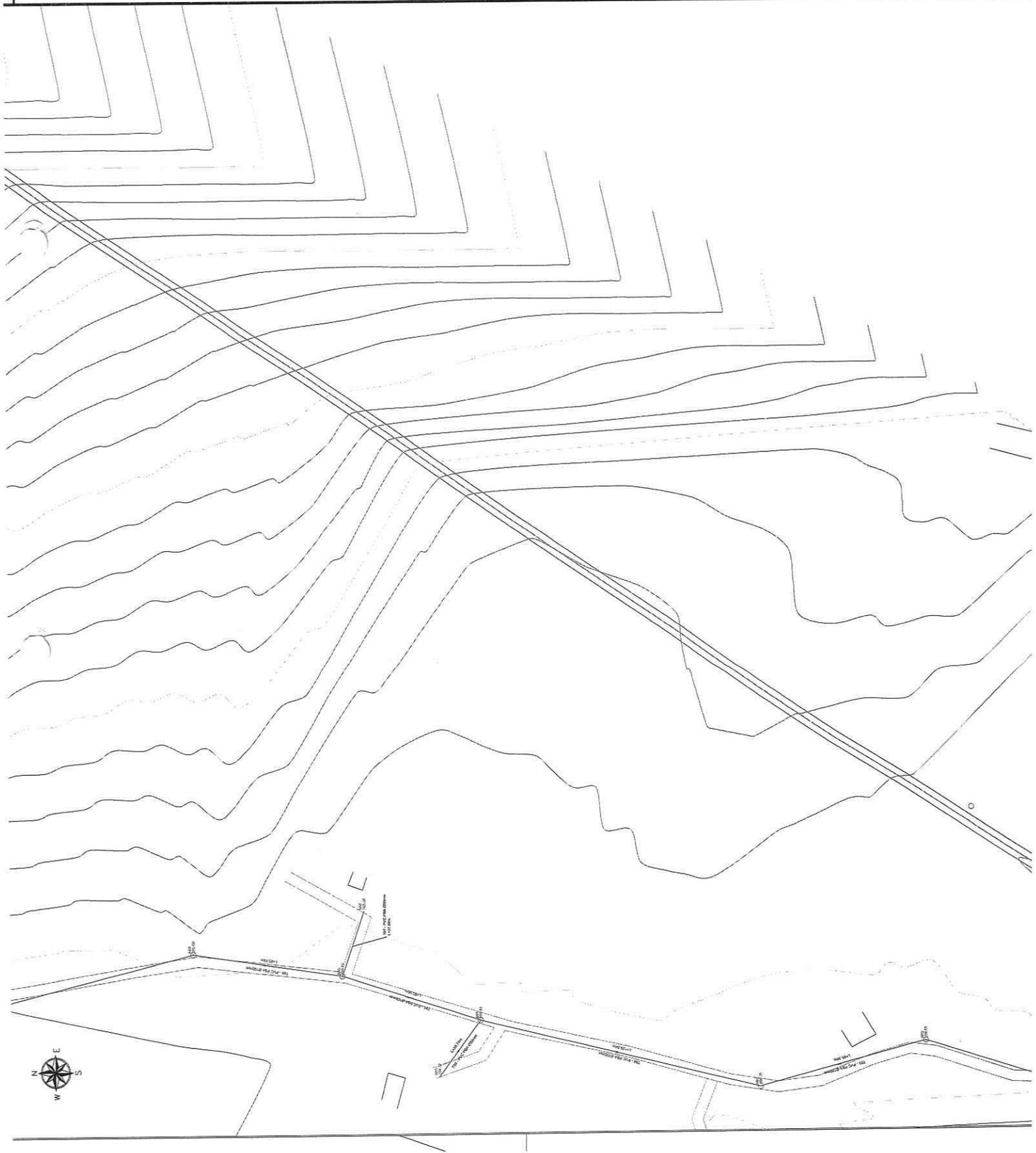
ARTICULAÇÃO:



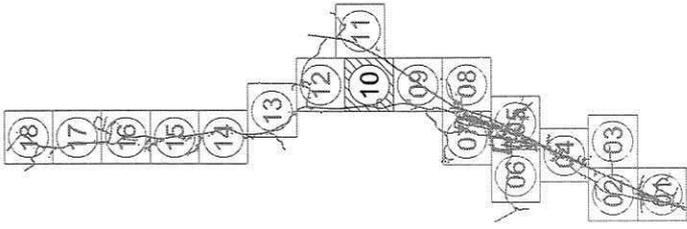
APPROVAÇÃO:

PROFESSORADO: _____
 TITULO: _____
 DATA: _____

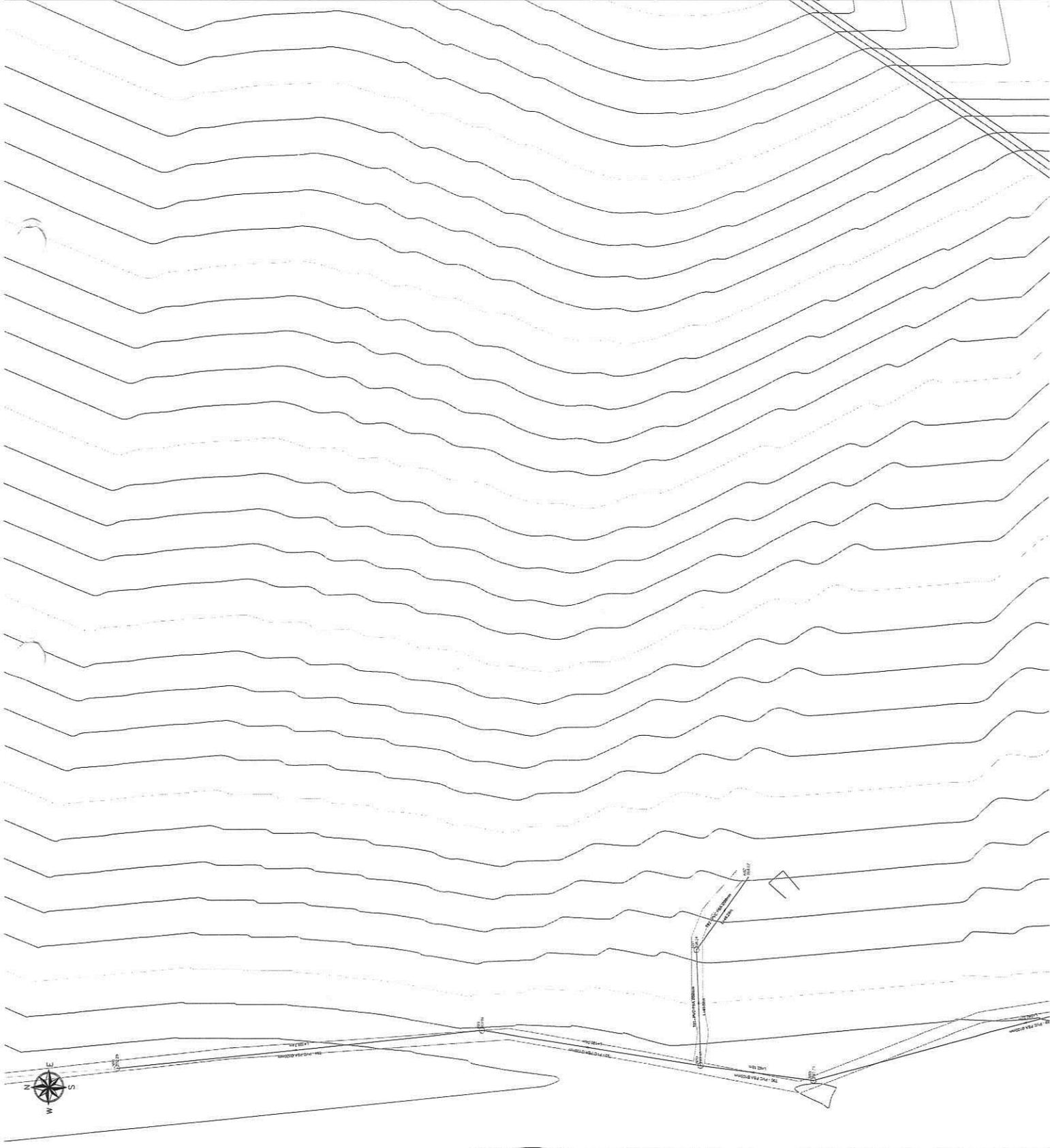
 JUA JARDIM JUIZ DE FORÇA Rua José de Barros, 100 - Jd. São José - JUA JARDIM - SP	URB: 09/18
	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ REDE DE DISTRIBUIÇÃO PLANTA BAIXA
LOCAL: SAO JOSE - INTERMUNIC. CEREA PROBLEMA: ELAVAR JOSE OLIVEIRA MARIANO COSTA - VILA PAZ DE CONTAMINANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMONDIOLE COORDENADOR: JOSE CESAR ANEXO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO, PLANO	ESCALA: DATA: IMPRIMIR



ARTICULAÇÃO:



1354

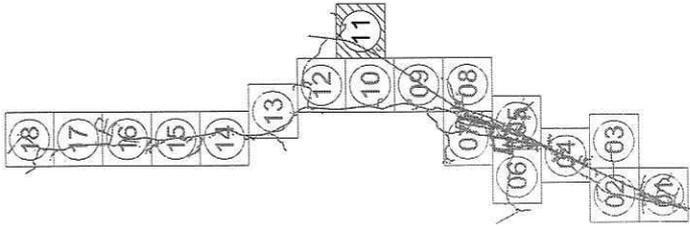


APROVAÇÃO:

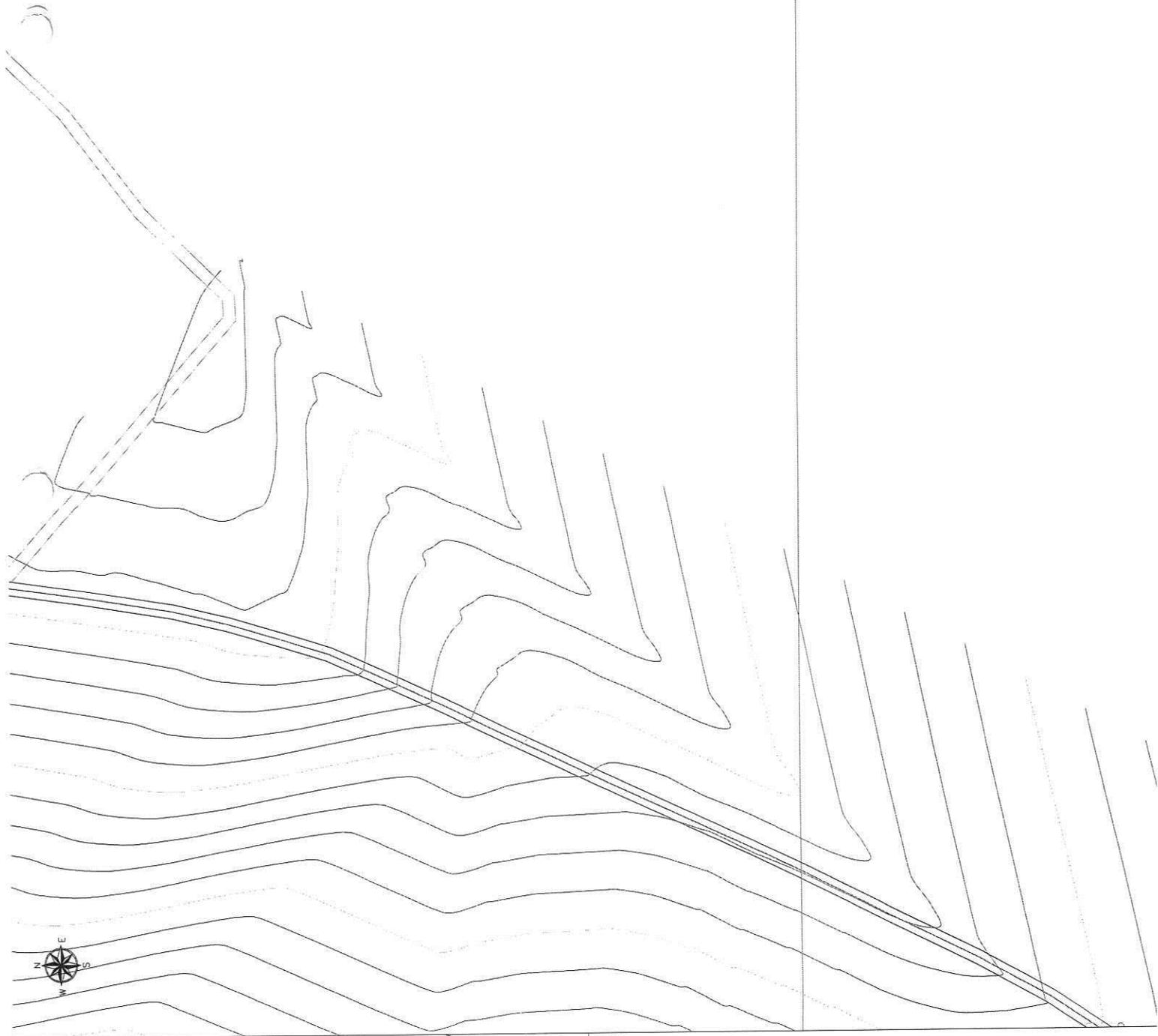
PROPOSTANTE: *Art. 67*
 PRODUZIDO EM: *Art. 67*
 DATA: *Art. 67*

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ REDE DE DISTRIBUIÇÃO PUNTA JOTA	Nº DE LICITAÇÃO: 10118 Nº DE PROCESSO: 01/01
	LOCAL: SÃO JOSÉ - SOLOMOPOLE - PARANÁ PROJETISTA: CLAUDIO JOSÉ GUERREIRO JUNIOR, S.A. S/A CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLE GERENTE: JOSE ELIANO ANEXO:	DATA: _____ VALOR: _____ MENSURA: _____

ARTICULAÇÃO:



1355



APPROVAÇÃO:

EMPRESA:

PROJETO:

PROJETO:

PROJETO:

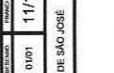


PREFETURA MUNICIPAL DE SOLOPOLE
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ
 REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 P. SANTA LUZIA

01/01 11/18

PROJETO: 11/18

PROJETO: 11/18

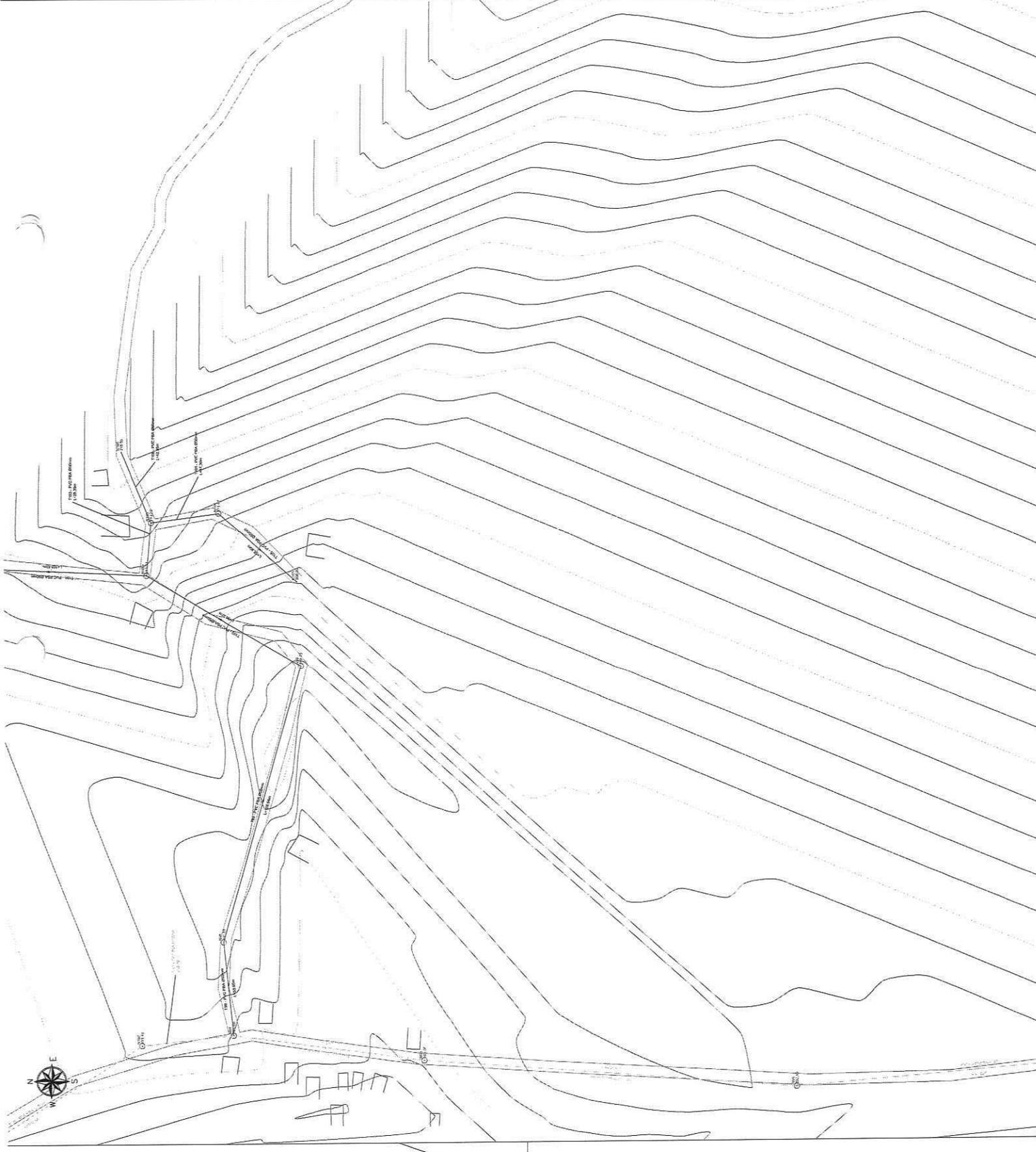
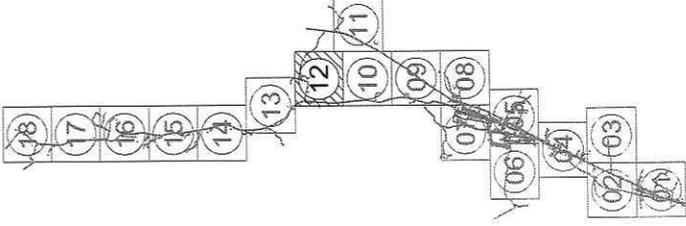


LOCAL	SÃO JOSÉ - SOLOPOLE - GOIÁS
PROJETO	ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOPOLE
GERENTE	JOSÉ CELSO
APROVADO	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROJETO	11/18

PROJETO	11/18

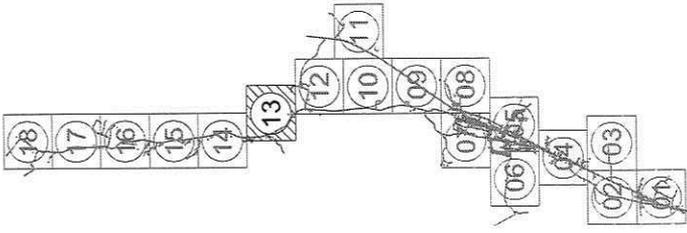
PROJETO	11/18



APPROVAÇÃO

PROPRIETÁRIO: *1356*
 HABILITAÇÃO: *1356*
 FUNDAÇÃO: *1356*

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOLOMPOLE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ	Nº 01/01 12/18
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PLANTA ÚNICA	
LOCAL: SÃO JOSÉ, BOLOMPOLE, GOIÁS PROJETISTA: CLAUDIO JOSÉ FARIAS BARROS JUNIOR, S.A. INGENH. CIVIL CONTRATAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOLOMPOLE DESENHISTA: JOSÉ ELIAS ARQUITETO: RUI DE OBRIGASSO, JR. (RUI)	ESCALA: FÓTO: DATA:	



1357

APPROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO

04/16/2018

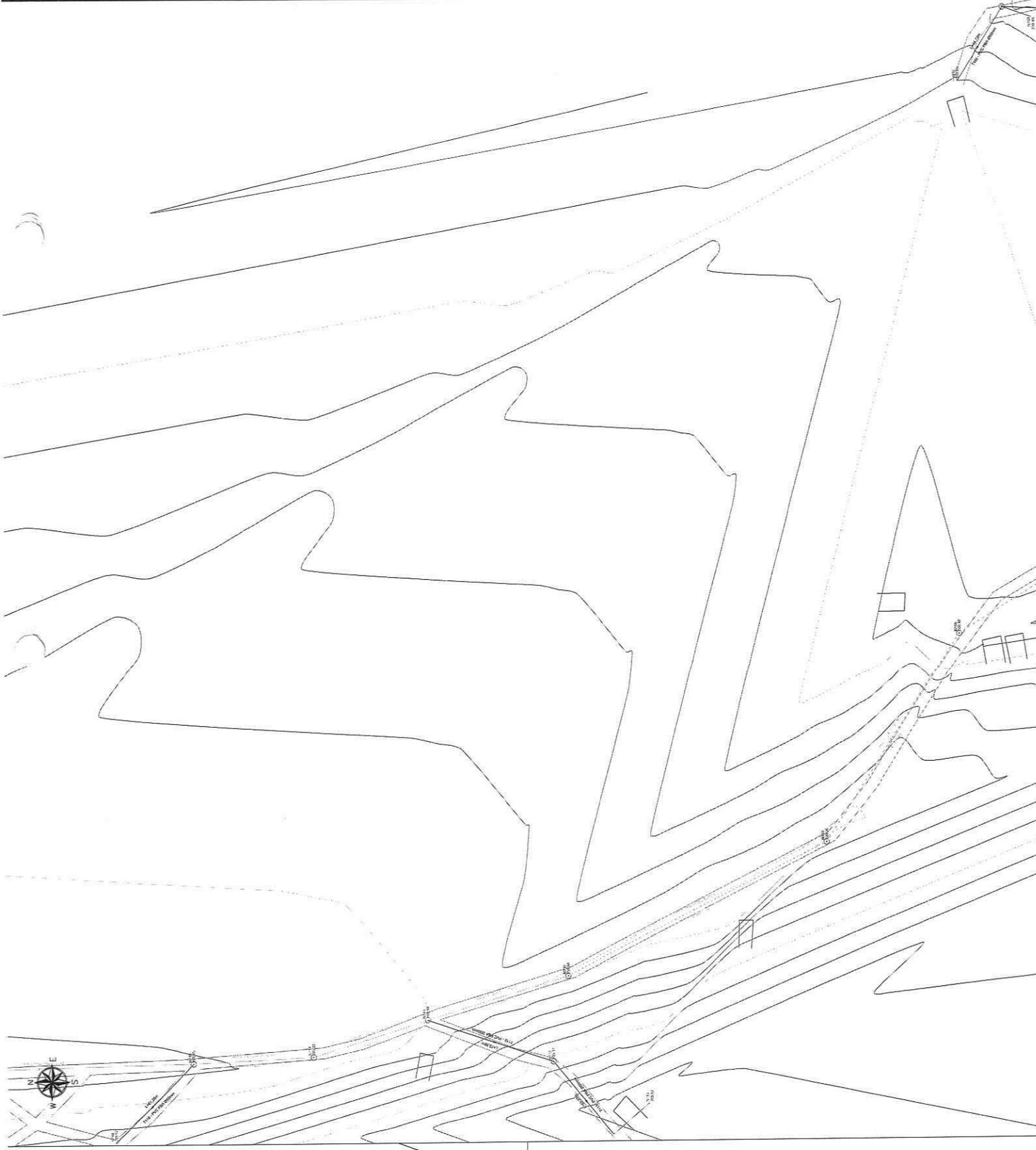
IDENTIFICAÇÃO



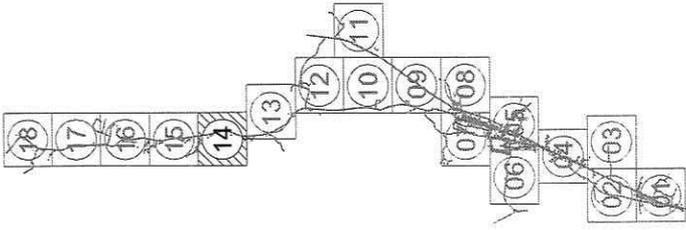
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOLOMPOLE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ
REDE DE DISTRIBUIÇÃO
PLANTA ÚNICA

LOCAL	BAZ. JOSÉ, BOLOMPOLE, GOIÁS
PROJETISTA	CLAUDIO JOSÉ DE SOUZA BARROS, ENGR. EN. ELETRICISTA
DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOLOMPOLE
DESEMNADO	JOSÉ CLAUDIO
APROVADO	BOLOMPOLE, 28/08/2018

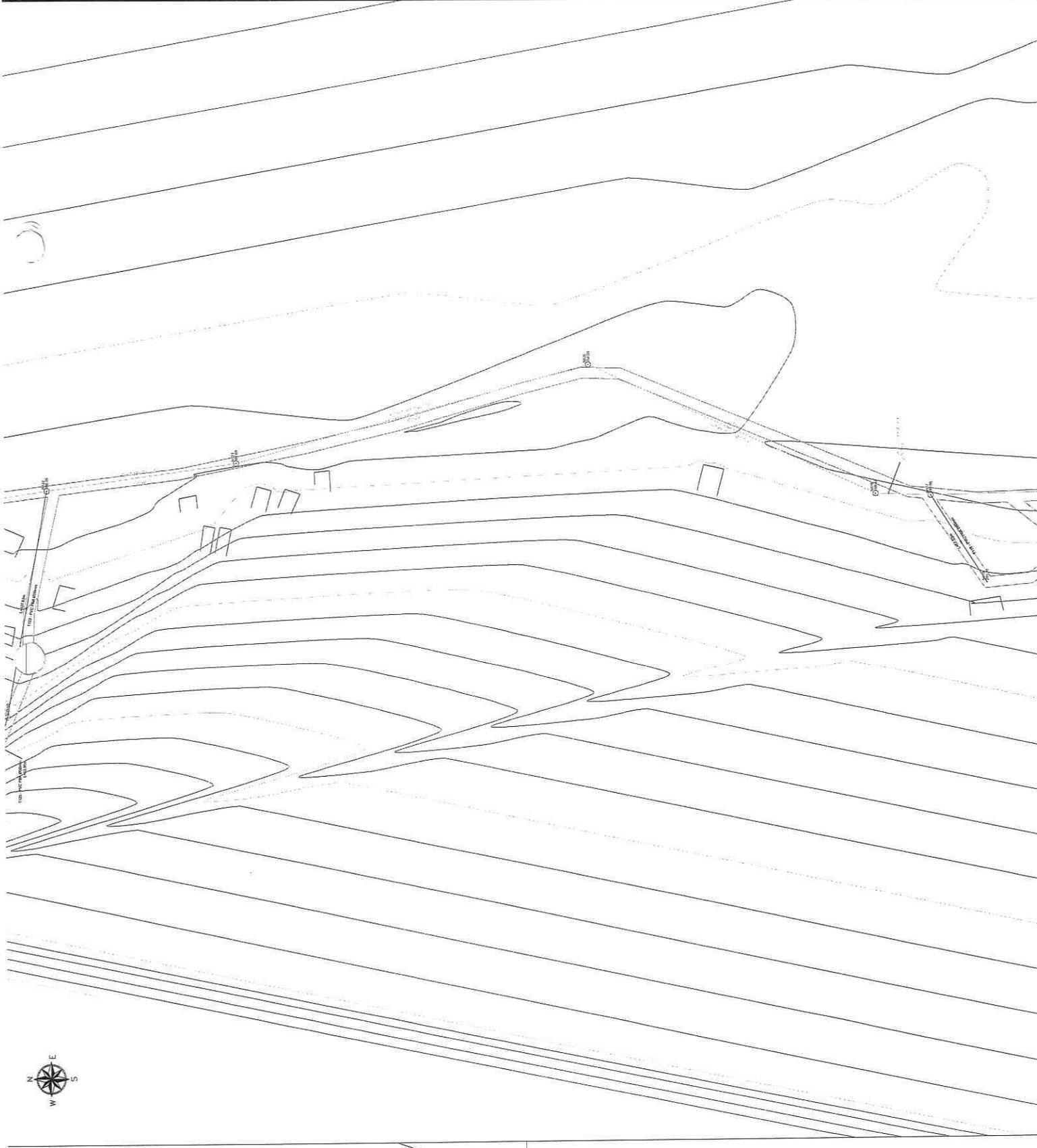
REVISÃO	13/18
PROJEÇÃO	B/1901
ESCALA	
UNIDADE	
DATA	
PROJETO	



ARTICULAÇÃO:



1358



APROVAÇÃO:

PROFESSOR

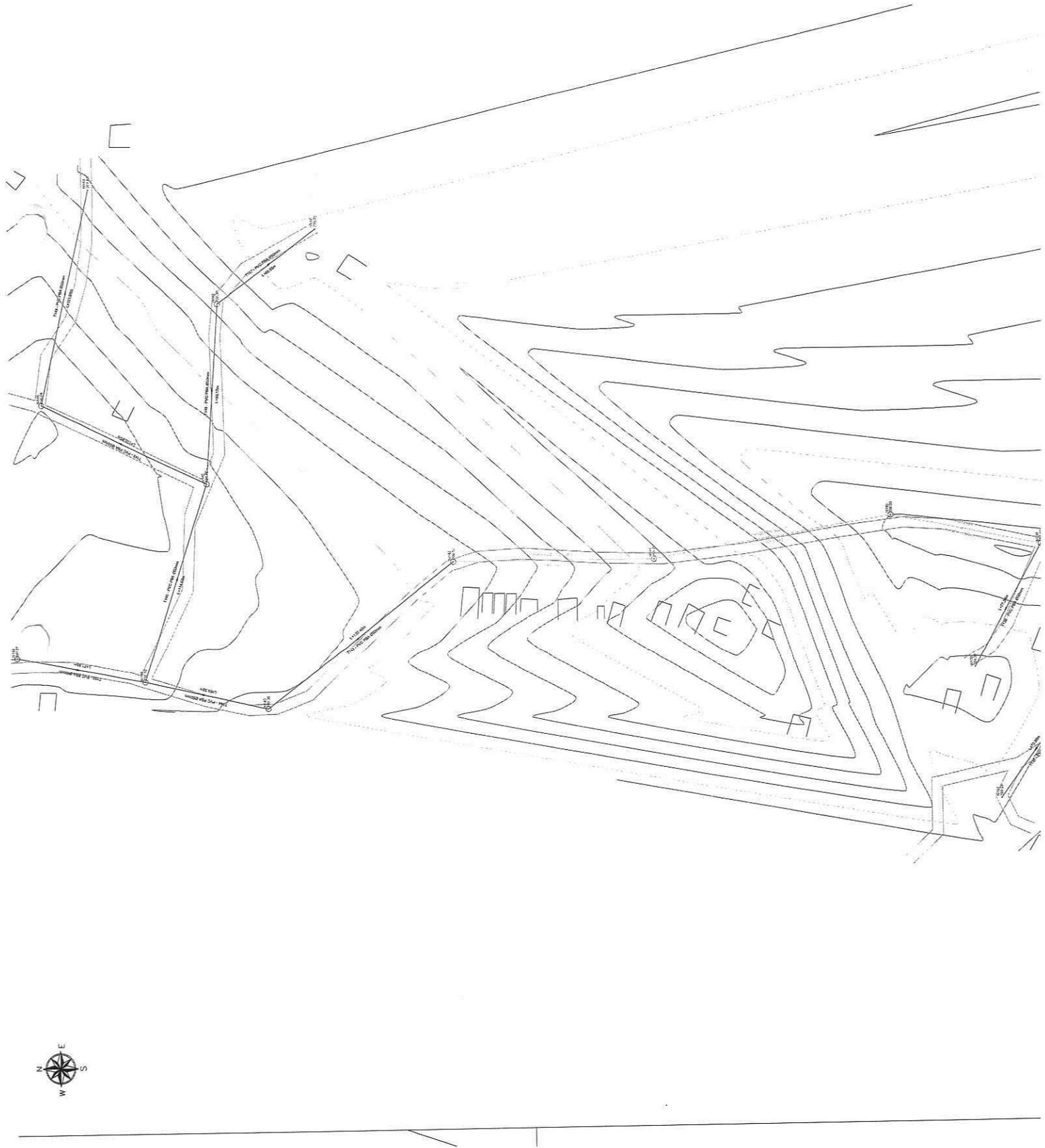
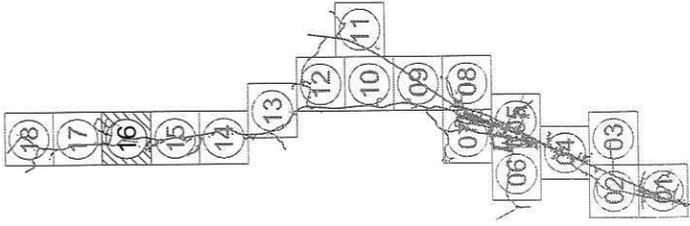
INSTRUMENTO

Art. 64

PROFESSOR

	SECRETARIA	14/18
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE	14/18
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ		
REDE DE DISTRIBUIÇÃO		
PLANTA BANCA		
LOCAL	PROFESSOR	INSTRUMENTO
PREFEITO	SECRETARIO	PROFESSOR
COORDENADOR	PROFESSOR	PROFESSOR
PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR





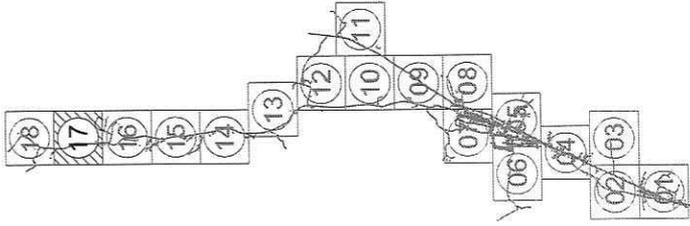
APROVAÇÃO:

PROFESSOR: *[Signature]* VERIFICAÇÃO: *[Signature]*

PROFESSOR: *[Signature]* VERIFICAÇÃO: *[Signature]*

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ		CATEGORIA: 0101 INDICADOR: 16/18
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PLANTA BAIXA		
TÍTULO: SÃO JOSÉ - INDEPENDÊNCIA - CEMAS	ESCALA:	DATA:	IMAGEM:
PROJEÇÃO: EDUARDO JOSÉ BARROS AMORIM - CEMAS - 13/08/17 E	DESenhado POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE	DATA:	IMAGEM:
SUPERVISADO POR: JOSÉ ELIANO	DATA:	DATA:	IMAGEM:
ANEXO:	DATA:	DATA:	IMAGEM:

ARTICULAÇÃO:



1361

APPROVAÇÃO:

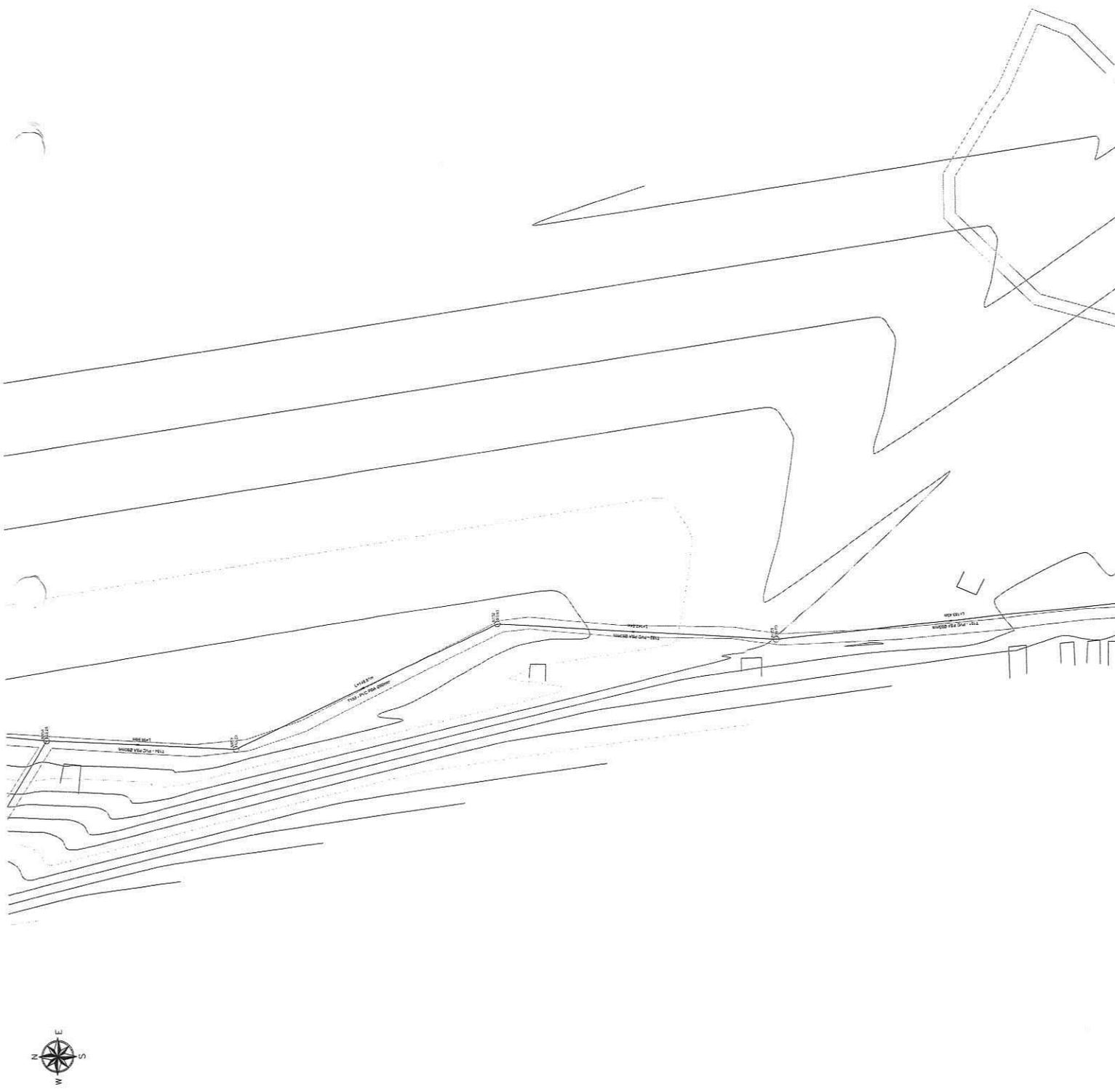
PROPOSTANTE: *[Handwritten Signature]*
 FUNDAÇÃO: *[Handwritten Signature]*
 PRAZOS: _____



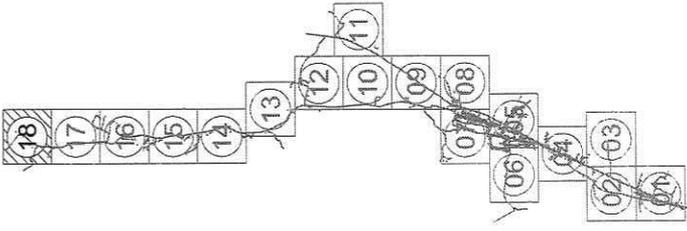
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMPOLE
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ

REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 FUNDADA EM 1954

LOCAL:	SÃO JOSÉ - SÃO CARLOS - COIMA
PROJETISTA:	ALVARO JOSÉ GARRIDO MARRAS - COIMA - UFRAC
CONSTRUTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMPOLE
DESEMNADA:	JOSÉ GILSON
APROVADO:	PRIMEIRO



ARTICULAÇÃO:

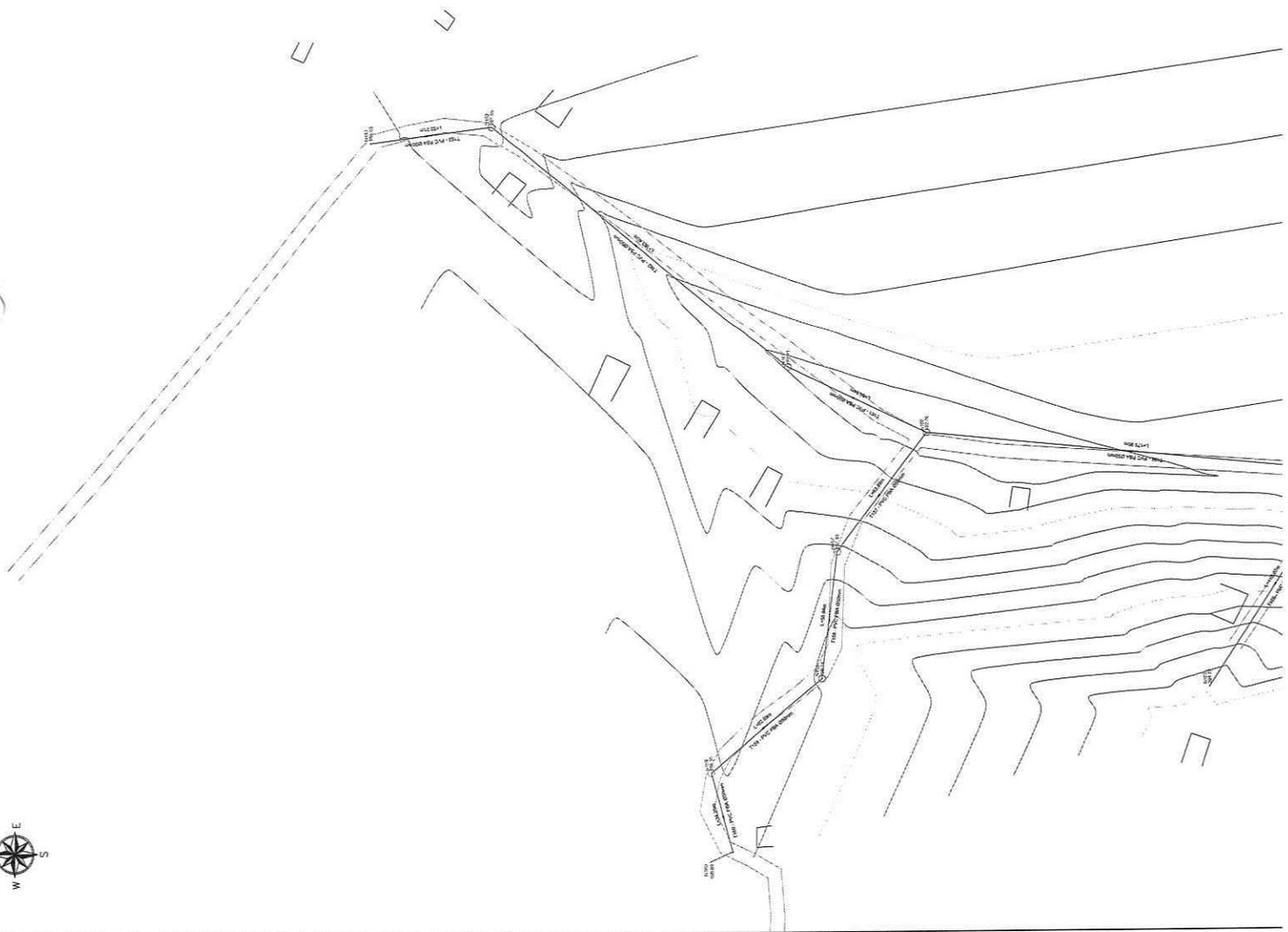
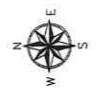


1362

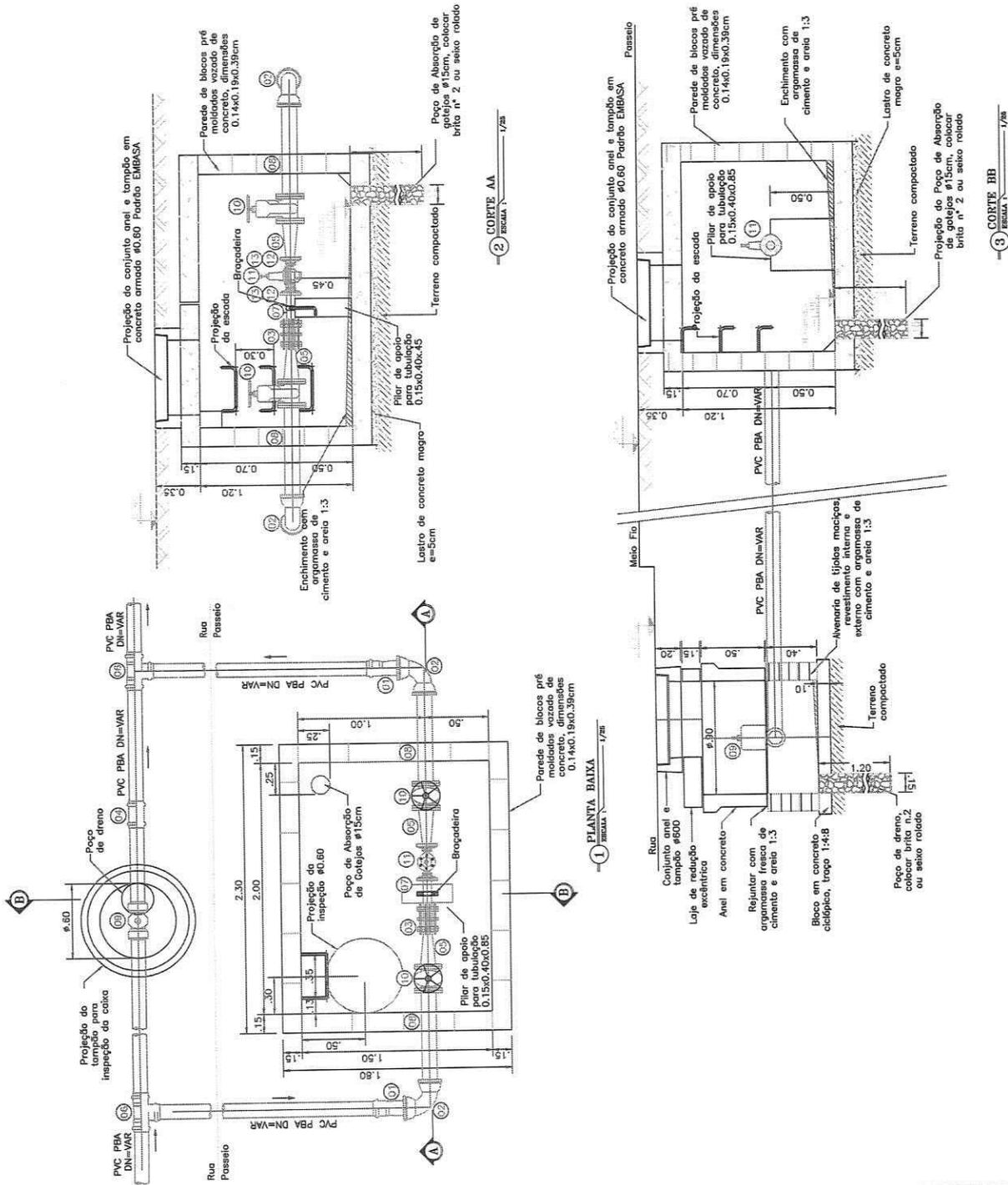
APROVAÇÃO:

PROPOSTANTE: *[Signature]*
 IDENTIFICAÇÃO: *[Signature]*
 FUNÇÃO: *[Signature]*

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ	IDENTIFICAÇÃO: 01/01 18/18
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PLANTA ÚNICA	LOCAL: SÃO JOSÉ, SOLOMOPOLE, GOIÁS PRESIDENTE: ELIAS JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR, CREA: 134811/GO CONTRATEADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLE DATA: 02/08/2014 PROJETO: JOSÉ GALDINO



DETALHE GENÉRICO VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO EM REDE PVC PBA



ITEM	DESCRIÇÃO	CL. PRESSÃO	MATERIAL	NORMAS	QTD.
01	Adaptador 3/2" x 1/2" DN VAR	10	P ^o Fundido	NBR 7675	2
02	Curva 90° com luvas, PN10, DN VAR	10	P ^o Fundido	Conf. NBR 7675 / NBR 7674	2
03	Junto de montagem Tarefa isolante, PN10, DN VAR	10	P ^o Fundido	Conf. NBR 7675	1
04	Flange de DN VAR	10	PVC / PBA	NBR 5647-1	1
05	Flange de DN VAR com luvas, PN10, DN VAR	10	P ^o Fundido	Conf. NBR 7675	2
06	Flange de DN VAR com luvas, PN10, DN VAR	10	PVC / PBA	NBR 5647-1	2
07	Tubo Tampa e Junta DN VAR, PN10 L=0,25m	10	P ^o Fundido	Conf. NBR 7675	2
08	Valvula de gaveta com flange, caixa de luvas de PVC/PBA, PN10, DN VAR - para DN VAR	10	P ^o Fundido	Conf. Especificação Técnica	1
09	Valvula de gaveta com flange, caixa de luvas de PVC/PBA, PN10, DN VAR - para DN VAR	10	P ^o Fundido	Conf. Especificação Técnica	2
10	Valvula rotativa de pressão, DN VAR	10	P ^o Fundido	Conf. Especificação Técnica	1
11	Valvula rotativa de pressão, DN VAR	10	P ^o Fundido	Conf. Especificação Técnica	2
12	Flange com rosca interna, DN20	10	P ^o Fundido	Conf. Especificação Técnica	2
13	Ngue com resoluço, DN20x1/2"	10	P ^o Fundido	Conf. Especificação Técnica	2

Diversos - VER TABELA ANEXO.

LISTA DE DIÂMETRO DAS VALVULAS

REDE DE DISTRIBUIÇÃO/SETOR	VRP	DN REDE	DN VALV	NO. JUSANTE
Rede Armao	01	50	50	701
Rede Armao	02	150	50	404
Rede Armao	03	75	50	702
Rede Armao	04	50	50	844
Rede Armao	05	50	50	702
Rede Armao	06	50	50	433

1363

APROVAÇÃO:

PROJETISTA: *[Assinatura]*

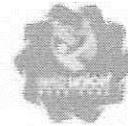
REALIZAÇÃO: *[Assinatura]*

JOTA BARROS
 Rua Santa Helena, 100 - Jd. Santa Helena - São José - CE
 Tel: (35) 3333-1111 - Fax: (35) 3333-1112
 www.jotabarros.com.br

LOCAL: SÃO JOSÉ - SOLONÓPOLE - CE
 PROJETO: CLÁUDIO JOSÉ DUQUEZ AMARAL - CREA: 13.419/07/CE
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
 DESENHISTA: LUANA RESENDO
 ANÚNCIO: PA - SÃO JOSÉ - Jd. V.P. - 03 DWG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ
 PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO - HIDRÁULICO
 DETALHE DA VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - VRP

DESENHISTA: 01/01
 PROJETISTA: 01/01



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.03.31.002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250328/0001-64

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA VITÓRIA PINHEIRO NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20250328/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE-CE, CONFORME CONVÊNIO 939326/22 - FUNASA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

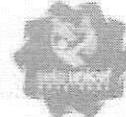
1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e



os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital



do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo



aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para assegurar a plena execução contratual, o CONTRATADO deverá apresentar garantia, conforme detalhado na Cláusula 11 do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

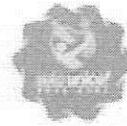
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Solonópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SOLONÓPOLE/CE,

--

CNPJ Nº --

ANA VITÓRIA PINHEIRO NOGUEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____



PREFEITURA DE
Solonópolis

UM NOVO
LIMA
NOVA
Tempo,
História



1377

2. _____